



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS

Manaus, terça-feira, 30 de janeiro de 2018.

Ano XIX, Edição 4295 - R\$ 1,00

## Poder Executivo

### DECRETO Nº 3.956, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

**DESIGNA** os membros da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, em exercício, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei nº 2.275, de 14 de dezembro de 2017, que cria os componentes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan), do município de Manaus;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 3.621, de 30 de janeiro de 2017, que instituiu a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 179/2018 – GS/SEMMASDH e o que mais consta nos autos do Processo nº 2018/19309/19630/00346,

### DECRETA

**Art. 1º** Este decreto dispõe sobre a designação dos membros da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.621, de 30-01-2017, cuja composição fica consolidada na forma do Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** A Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN será presidida pelo titular da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Direitos Humanos.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 30 de janeiro de 2018.

MARCOS SÉRGIO ROLTA  
Prefeito de Manaus, em exercício

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO  
Secretário Municipal de Casa Civil

ELIAS EMANUEL REBOUCAS DE LIMA  
Secretário Municipal de Mulher, Assistência Social e Direitos Humanos

### ANEXO ÚNICO

Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMMASDH	
FUNÇÃO	NOME
Titular	Elias Emanuel Rebouças de Lima
Suplente	Marília do Socorro Paes Barreto Ribeiro
Secretário Executivo	José Afonso de Souza Gregório
Secretaria Municipal de Educação – SEMED	
FUNÇÃO	NOME
Titular	Kátia Helena Serafina Cruz Schweickardt
Suplente	Ingrid Samias Chanchare
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA	
FUNÇÃO	NOME
Titular	Marcelo Magaldi Alves
Suplente	Tânia Maria de Carvalho Batista
Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Desenvolvimento - SEMTRAD	
FUNÇÃO	NOME
Titular	Ananda da Silva Carvalho
Suplente	Lindinalva Marinho Soares
CASA CIVIL	
FUNÇÃO	NOME
Titular	José Fernando de Farias
Suplente	Helena Maria Siqueira de Lima Silva
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - SEMAD	
FUNÇÃO	NOME
Titular	Luiza Maria Bessa Rebelo
Suplente	Lucas César José Figueiredo Bandiera
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS	
FUNÇÃO	NOME
Titular	Antônio Nelson de Oliveira Junior
Suplente	Rosania Jardim Reis
Secretaria Municipal de Limpeza Urbana - SEMULSP	
FUNÇÃO	NOME
Titular	Eisenhower Pereira Campos
Suplente	Ricardo Paulain Bastos

### DECRETO Nº 3.957, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

**ALTERA** o item 367 do Anexo Único do Decreto nº 593, de 12 de julho de 2010.

O **PREFEITO DE MANAUS**, em exercício, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a necessidade da atualização do cadastro das Unidades de Ensino da Rede Municipal;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 003/2018 – oriundo do Departamento Geral de Distrito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED que solicita mudança de endereço e número sala de aula da escola abaixo identificada;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 0093/2018 – SEMED/GS e o que mais consta nos autos do Processo nº 2018/4114/4147/00362,

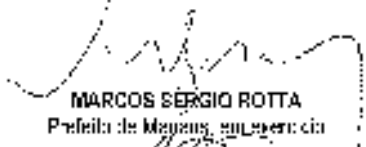
**DECRETA:**

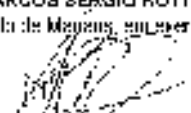
**Art. 1º** Fica alterado o item 367 do Anexo Único do Decreto nº 593, de 12 de julho de 2010, publicado na Edição nº 2482, de 12-07-2010 e republicado na Edição nº 2484 do Diário Oficial do Município, de 14-07-2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

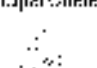
Nº DE ORDEM	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	Nº DA LEI	ENDEREÇO	Nº DE SALAS
367	C.M.E.I Proº Escritor Paulinho de Brito	1.229/2008	Conjunto Beija Flor, Rua 12, nº 03, Bairro Flores	06

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 30 de janeiro de 2018.

  
**MARCOS SÉRGIO ROTTA**  
 Prefeito de Manaus, em exercício

  
**ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO**  
 Secretário Municipal Chefe de Casa Civil

  
**ELUZENI ARAÚJO TRAJANO**  
 Secretária Municipal de Educação, em exercício

**DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 2018**

O **PREFEITO DE MANAUS**, em exercício, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus, **resolve**

**EXONERAR**, a contar de 01-02-2018, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea "a", da Lei n.º 1.118, de 01-09-1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a servidora **REGINA RAMOS DA COSTA** do cargo de Assessor Técnico II, simbologia DAS-2, integrante da estrutura organizacional da **CASA CIVIL**, com exercício na **SUBSECRETARIA MUNICIPAL DO CENTRO HISTÓRICO**.

Manaus, 30 de janeiro de 2018.

  
**MARCOS SÉRGIO ROTTA**  
 Prefeito de Manaus, em exercício

  
**ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO**  
 Secretário Municipal Chefe de Casa Civil

  
**LUCAS CÉZAR JOSÉ FIGUEIREDO BANDIERA**  
 Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, em exercício

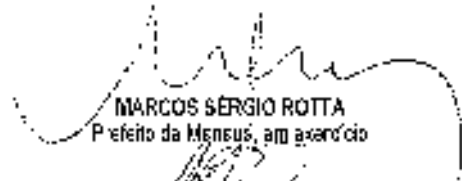
**DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 2018**


O **PREFEITO DE MANAUS**, em exercício, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus, **resolve**

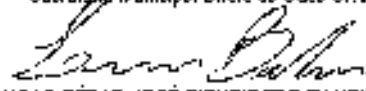
**EXONERAR**, a contar de 01-02-2018, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. I, alínea "a", da Lei n.º 1.118, de 01-09-1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o servidor

**PAULO GILBERSON BARBOSA SERRÃO** do cargo de Assessor Técnico III, simbologia DAS-1, integrante da estrutura organizacional da **CASA CIVIL**.

Manaus, 30 de janeiro de 2018.

  
**MARCOS SÉRGIO ROTTA**  
 Prefeito de Manaus, em exercício

  
**ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO**  
 Secretário Municipal Chefe de Casa Civil

  
**LUCAS CÉZAR JOSÉ FIGUEIREDO BANDIERA**  
 Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, em exercício

**DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 2018**

O **PREFEITO DE MANAUS**, em exercício, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora adiante identificada;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Junta Médico-Pericial do Município-JMPM, que defere a solicitação de Readaptação de Função Temporária por 180 (cento e oitenta) dias;

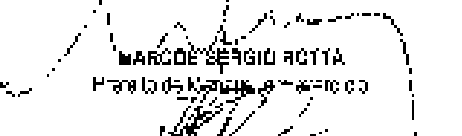
**CONSIDERANDO** a ciência do Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;


**CONSIDERANDO** o Despacho da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - SEMAD;

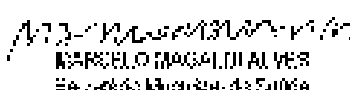
**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 0369/2017 - SEMAD, e o que mais consta nos autos do Processo nº 2017/1637/4751, **resolve**


**CONSIDERAR READAPTADA**, no período de 08-11-2017 a 05-05-2018, em função compatível com sua capacidade física, nos termos dos artigos 61 e 62 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a servidora **MAURA PINHEIRO RODRIGUES**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 090.657-3 D, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**.

Manaus, 30 de janeiro de 2018.

  
**MARCOS SÉRGIO ROTTA**  
 Prefeito de Manaus, em exercício

  
**ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO**  
 Secretário Municipal Chefe de Casa Civil

  
**MARCELO MAGALHÃES ALVES**  
 Secretário Municipal de Saúde

  
**LUCAS CÉZAR JOSÉ FIGUEIREDO BANDIERA**  
 Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, em exercício

**DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 2018**

O **PREFEITO DE MANAUS**, em exercício, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor adiante identificado;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Junta Médico-Pericial do Município-JMPM, que defere a solicitação de Readaptação de Função Temporária por 120 (cento e vinte) dias;

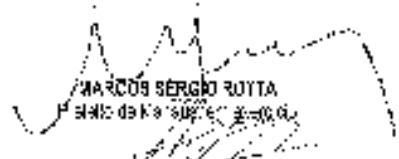
**CONSIDERANDO** a ciência do Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

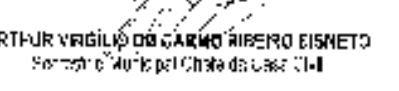
**CONSIDERANDO** o Despacho da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

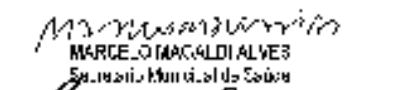
**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 0321/2017 – SEMAD, e o que mais consta nos autos do Processo nº 2017/01/0080, **resolve**


**CONSIDERAR READAPTADO**, no período de 09-10-2017 a 05-02-2018, em função compatível com sua capacidade física, nos termos dos artigos 61 e 62 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o servidor **CIRO GUIMARAES DE FREITAS, AS** – Motorista de Autos, matrícula nº 125.051-5 A, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

Manaus, 30 de janeiro de 2018.

  
**MARCOS SÉRGIO ROTA**  
 Prefeito de Manaus, em exercício

  
**ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO**  
 Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

  
**MARCELO MAGALDI ALVES**  
 Secretário Municipal de Saúde

  
**LUCAS CÉZAR JOSÉ QUEIREDO BANDIERA**  
 Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, em exercício

**DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 2018**

O **PREFEITO DE MANAUS**, em exercício, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a Promoção nº 07/2018 – P.PESSOAL/PGM;

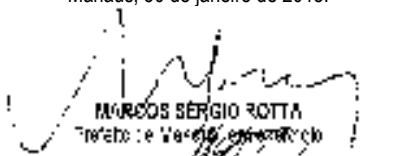
**CONSIDERANDO** a Decisão Interlocutória exarada pelo Excelentíssimo Juiz de Direito do Juizado da Fazenda Pública Estadual e Municipal, nos autos da Ação Ordinária nº 0601622-50.2018.8.04.0001, tramitando no Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJ-AM, que concedeu a tutela de urgência determinando a nomeação e posse do requerente;


**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 16/2018 – P.PESSOAL/PGM e o que mais consta nos autos do Processo nº 2018/19309/19630/00374, **resolve**

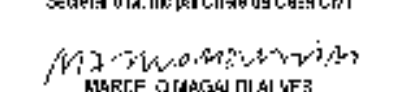
**NOMEAR**, nos termos do art. 11, inc. I da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o candidato identificado neste Decreto, aprovado no Concurso SEMSA – Edital nº 007/2012, homologado mediante Decreto de 04 de julho de 2012, republicado na Edição nº 2.963 do Diário Oficial do Município, de 05-07-2012 e prorrogado por meio do Decreto nº 2.782, de 14 de maio de 2014, publicado na Edição nº 3.409 do Diário Oficial do Município, de 14-05-2014, para exercer em caráter efetivo, o cargo abaixo especificado, pertencente à estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**:

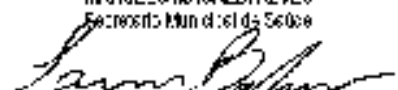
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO CLÍNICO GERAL		
Inscrição	Nome	Classificação
32700028L	ALEX SANDER OTTERO PIMENTA JUNIOR	239º

Manaus, 30 de janeiro de 2018.

  
**MARCOS SÉRGIO ROTA**  
 Prefeito de Manaus, em exercício

  
**ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO**  
 Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

  
**MARCELO MAGALDI ALVES**  
 Secretário Municipal de Saúde

  
**LUCAS CÉZAR JOSÉ QUEIREDO BANDIERA**  
 Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, em exercício

**DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 2018**

O **PREFEITO DE MANAUS**, em exercício, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** o disposto no Memorando nº 21/2018, subscrito pela Gerência de Direitos e Deveres – SEMED;

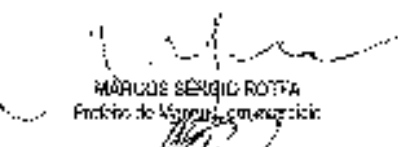
**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 104/2018 – SEMED/GS e o que mais consta nos autos do Processo nº 2018/4114/4147/00406,


**RESOLVE:**


**I – EXONERAR**, a contar de 01-02-2018, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea “a”, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o servidor **ROBERTO SANTOS DE ALMEIDA** do cargo de Assessor Técnico III, simbologia DAS-1, integrante da estrutura organizacional do **PROJETO DE EXPANSÃO E MELHORIA EDUCACIONAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE MANAUS – PROEMEM**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**;

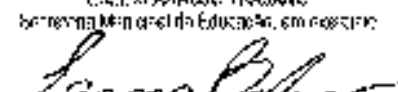
**II – NOMEAR**, a contar de 01-02-2018, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o senhor **MAURO DE SOUZA ROCHA** para exercer o cargo mencionado no inc. I deste Decreto, integrante da estrutura organizacional do **PROJETO DE EXPANSÃO E MELHORIA EDUCACIONAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE MANAUS – PROEMEM**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, objeto da Lei nº 2.230, de 04-07-2017.

Manaus, 30 de janeiro de 2018.

  
**MARCOS SÉRGIO ROTA**  
 Prefeito de Manaus, em exercício

  
**ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO**  
 Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

  
**EZEQUIEL ARAÚJO TRAJANO**  
 Secretário Municipal de Educação, em exercício

  
**LUCAS CÉZAR JOSÉ QUEIREDO BANDIERA**  
 Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, em exercício

**DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 2018**

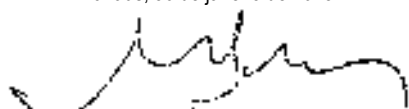
O **PREFEITO DE MANAUS**, em exercício, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 069/2018-GABSEC/SEMTRAD, e o que mais consta nos autos do Processo nº 2018/19309/19630/00365, **resolve**

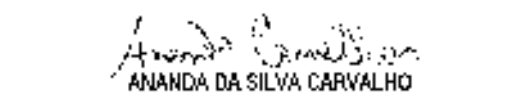
**CONSIDERAR NOMEADOS**, a contar de 01-02-2018, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, os senhores abaixo relacionados, para exercer cargos em comissão integrantes da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E DESENVOLVIMENTO – SEMTRAD**, objeto da Lei nº 2.079, de 30-12-2015:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
DANIEL MARQUES DE ALBUQUERQUE	Gerente de Pesquisas e Projetos	DAS-1
MOACIR BATISTA RODRIGUES	Gerente de Qualificação de Pessoas com Deficiência	DAS-1

Manaus, 30 de janeiro de 2018.

  
**MARCOS SÉRGIO ROTTA**  
 Prefeito de Manaus, em exercício

  
**ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO**  
 Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

  
**ANANDA DA SILVA CARVALHO**  
 Secretária Municipal de Trabalho, Emprego e Desenvolvimento

  
**LUCAS CÉZAR JOSÉ FIGUEIREDO BANDIERA**  
 Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, em exercício

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 13.629/2018**

**DECLARA** autorizado o afastamento de dirigente e designa substituto.

O **SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO DA CASA CIVIL**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 3.085, publicado no DOM Edição 3642, de 07 de maio de 2015, republicado no DOM Edição 3644, de 11 de maio de 2015;

**CONSIDERANDO** o art. 2º do Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

**CONSIDERANDO** o teor da Comunicação Interna nº 014-VP-FSS/CASA CIVIL, subscrita pela Vice-Presidente do Fundo Social de Solidariedade – FSS;

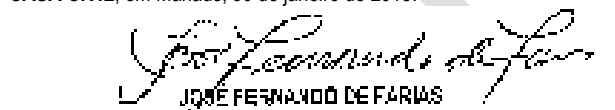
**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2018/19309/19630/00379,

**RESOLVE:**

**I – DECLARAR AUTORIZADO** o afastamento da servidora **ELISABETH PEREIRA VALEIKO**, Presidente do Fundo Social de Solidariedade, integrante da estrutura organizacional da **CASA CIVIL**, nos dias 29 e 30-01-2018, sem ônus para o Município;

**II – DESIGNAR** a servidora **MONICA ELIZABETH SANTAELLA DA FONSECA**, Vice-Presidente do Fundo Social de Solidariedade, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo mencionado no item I, sem direito à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, durante o afastamento legal da titular.

**GABINETE DO SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO DA CASA CIVIL**, em Manaus, 30 de janeiro de 2018.

  
**JOSÉ FERNANDO DE FARIAS**  
 Subsecretário Subchefe Municipal de Assuntos Administrativos e de Governo da Casa Civil

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 13.630/2018**

**DECLARA** autorizado o afastamento de dirigente e designa substituto.

O **SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO DA CASA CIVIL**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 3.085, publicado no DOM Edição 3642, de 07 de maio de 2015, republicado no DOM Edição 3644, de 11 de maio de 2015;

**CONSIDERANDO** o art. 2º do Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

**CONSIDERANDO** o teor da Comunicação Interna nº 006/2018, subscrito pelo Coordenador do Gabinete Pessoal do Prefeito, **resolve**

**DECLARAR AUTORIZADO** o afastamento do servidor **MARIO BARROS DA SILVA**, Coordenador do Gabinete Pessoal do Prefeito, integrante da estrutura organizacional da **CASA CIVIL**, nos dias 29 e 30-01-2018, sem ônus para o Município.

**GABINETE DO SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO DA CASA CIVIL**, em Manaus, 30 de janeiro de 2018.

  
**JOSÉ FERNANDO DE FARIAS**  
 Subsecretário Subchefe Municipal de Assuntos Administrativos e de Governo da Casa Civil

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 13.631/2018**

**DESIGNA** substituto de servidora afastada em virtude de férias.

O **SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO DA CASA CIVIL**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 3.085, publicado no DOM Edição 3642, de 07 de maio de 2015, republicado no DOM Edição 3644, de 11 de maio de 2015;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 0154/2018-GS/SEMEF, subscrito pelo Secretário Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2018/19309/19630/00340, **resolve**

**DESIGNAR** a servidora **PAULA CRISTINA VIEIRA DA SILVA**, matrícula 107.465-2 H, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Administração, simbologia DAS-3, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO – SEMEF**, no período de 26-01 a 09-02-2018, sem direito à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, em substituição a titular **FÁTIMA FERAZ DE LIMA**, afastada em virtude de férias.

**GABINETE DO SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO DA CASA CIVIL**, em Manaus, 30 de janeiro de 2018.



**JOSE FERNANDO DE FARIAS**  
Subsecretário Municipal de Assuntos Administrativos e de Governo da Casa Civil

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 13.632/2018**

**CONCEDE** Licença-Prêmio na forma que específica.

**O SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO DA CASA CIVIL**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 3.085, publicado no DOM Edição 3642, de 07 de maio de 2015, republicado no DOM Edição 3644, de 11 de maio de 2015;

**CONSIDERANDO** o art. 150 da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora adiante identificada;

**CONSIDERANDO** as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

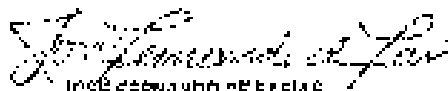
**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 6745/2017 – SEMED/GSAF, subscrito pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

**CONSIDERANDO** a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - SEMAD;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2017/4114/4147/08147, **resolve**

**CONDIDERAR CONCEDIDA**, a contar de 27-09-2017, pelo prazo de 06 (seis) meses, referentes ao decênio de 1º-02-2006 a 31-01-2016, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **MARIA ESTELITA PEREIRA FERREIRA**, Professor Nível Médio, matrícula 079.320-5 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

**GABINETE DO SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO DA CASA CIVIL**, em Manaus, 30 de janeiro de 2018.



**JOSE FERNANDO DE FARIAS**  
Subsecretário Municipal de Assuntos Administrativos e de Governo da Casa Civil

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 13.633/2018**

**CONCEDE** Licença-Prêmio na forma que específica.

**O SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO DA CASA CIVIL**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 3.085, publicado no DOM Edição 3642, de 07 de maio de 2015, republicado no DOM Edição 3644, de 11 de maio de 2015;

**CONSIDERANDO** o art. 150 da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor adiante identificado;

**CONSIDERANDO** as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

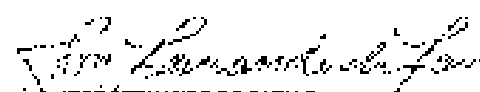
**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 6794/2017 – SEMED/GSAF, subscrito pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

**CONSIDERANDO** a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - SEMAD;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2017/4114/4147/08911, **resolve**

**CONDIDERAR CONCEDIDA**, a contar de 13-11-2017, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 1º-06-2007 a 31-05-2017, **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **OCINE ALVES DE OLIVEIRA**, Professor Nível Médio, matrícula 006.616-8 B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

**GABINETE DO SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO DA CASA CIVIL**, em Manaus, 30 de janeiro de 2018.



**JOSE FERNANDO DE FARIAS**  
Subsecretário Municipal de Assuntos Administrativos e de Governo da Casa Civil

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 13.634/2018**

**CONCEDE** Licença-Prêmio na forma que especifica.

**O SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO DA CASA CIVIL**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 3.085, publicado no DOM Edição 3642, de 07 de maio de 2015, republicado no DOM Edição 3644, de 11 de maio de 2015;

**CONSIDERANDO** o art. 150 da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora adiante identificada;

**CONSIDERANDO** as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

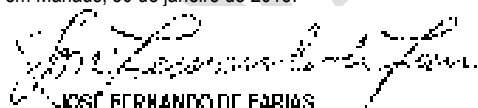
**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 6760/2017 – SEMED/GSAF, subscrito pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

**CONSIDERANDO** a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - SEMAD;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2017/4114/4239/01179, **resolve**

**CONCEDER**, a contar de 1º-02-2018, pelo prazo de 06 (seis) meses, referentes ao decênio de 17-06-2006 a 16-06-2016, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **FATIMA DA SILVA BARBOSA**, Auxiliar Serviços Gerais, matrícula 083.225-1 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

**GABINETE DO SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO DA CASA CIVIL**, em Manaus, 30 de janeiro de 2018.



**JOSE FERNANDO DE FARIAS**  
Subsecretário Subchefe Municipal de Assuntos Administrativos e de Governo da Casa Civil

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 13.635/2018**

**CONCEDE** Licença-Prêmio na forma que especifica.

**O SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO DA CASA CIVIL**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 3.085, publicado no DOM Edição 3642, de 07 de maio de 2015, republicado no DOM Edição 3644, de 11 de maio de 2015;

**CONSIDERANDO** o art. 150 da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora adiante identificada;

**CONSIDERANDO** as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

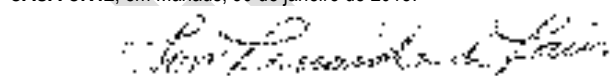
**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 6744/2017 – SEMED/GSAF, subscrito pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

**CONSIDERANDO** a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - SEMAD;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2017/4114/4239/01159, **resolve**

**CONCEDER**, a contar de 1º-02-2018, pelo prazo de 06 (seis) meses, referentes ao decênio de 1º-06-2007 a 31-05-2017, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **SONIA CELESTE DE SOUZA LIMA**, Professor Nível Médio, matrícula 013.428-7 B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

**GABINETE DO SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO DA CASA CIVIL**, em Manaus, 30 de janeiro de 2018.



**JOSE FERNANDO DE FARIAS**  
Subsecretário Subchefe Municipal de Assuntos Administrativos e de Governo da Casa Civil

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 13.636/2018**

**ALTERA** Portaria por Delegação na forma que especifica.

**O SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO DA CASA CIVIL**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

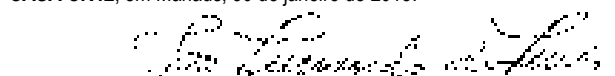
**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 3.085, publicado no DOM Edição 3642, de 07 de maio de 2015, republicado no DOM Edição 3644, de 11 de maio de 2015;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 6647/2017 – SEMED/GSAF, subscrito pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2016/4114/4238/00802, **resolve**

**ALTERAR** a Portaria por Delegação nº 12.105/2017, publicada no DOM Edição nº 4154, de 28-06-2017, que concedeu **LICENÇA PRÊMIO** à servidora **ROSA MARIA ARAUJO DE BRITO**, Professor Nível Médio, matrículas 112.803-5 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, para retificar a data de início do afastamento, que passa a ser 13-02-2017, mantendo-se inalterados os demais termos da Portaria.

**GABINETE DO SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO DA CASA CIVIL**, em Manaus, 30 de janeiro de 2018.



**JOSE FERNANDO DE FARIAS**  
Subsecretário Subchefe Municipal de Assuntos Administrativos e de Governo da Casa Civil

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 13.637/2018**

**DESIGNA** substituto de servidor afastado em virtude de férias regulamentares.

**O SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO DA CASA CIVIL**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 3.085, publicado no DOM Edição 3642, de 07 de maio de 2015, republicado no DOM Edição 3644, de 11 de maio de 2015;


**CONSIDERANDO** o art. 2º do Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 157/2018 - SEMMASDH, subscrito pelo Secretário Municipal da Mulher, Assistência Social e Direitos Humanos;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2018/19309/19630/00359, **resolve**

**DESIGNAR** o servidor **WANDERLEY BARBOSA BAHIA**, matrícula 123.272-0 C, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico I, simbologia DAS-3, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEMMASDH**, no período de 02 a 31-01-2018, com direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício do cargo, em substituição ao titular **DANIEL TENAZOR DA SILVA**, afastado em virtude de férias regulamentares.

**GABINETE DO SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO DA CASA CIVIL**, em Manaus, 30 de janeiro de 2018.

  
**JOSE FERNANDO DE FARIAS**  
 Subsecretário Municipal de Assuntos Administrativos e de Governo da Casa Civil

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 13.638/2018**

**CONCEDE** Licença-Prêmio na forma que especifica.

**O SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO DA CASA CIVIL**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 3.085, publicado no DOM Edição 3642, de 07 de maio de 2015, republicado no DOM Edição 3644, de 11 de maio de 2015;

**CONSIDERANDO** o art. 150 da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora adiante identificada;

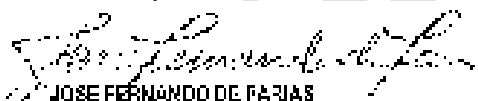
**CONSIDERANDO** o teor do Despacho nº 215/2017-DIGP/DAF, oriundo da Divisão de Gestão de Pessoas e a anuência do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade;

**CONSIDERANDO** a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - SEMAD;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2017/15848/15875/00022, **resolve**

**CONSIDERAR CONCEDIDA**, a contar de 1º-11-2017, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 1º-06-2007 a 31-05-2017, **LICENÇA-PRÊMIO** a servidora **ANTONIA BARDALHES DA SILVA**, PA. Aux. Serv. Municipais B-II, matrícula 009.417-0 B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS**.

**GABINETE DO SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO DA CASA CIVIL**, em Manaus, 30 de janeiro de 2018.

  
**JOSE FERNANDO DE FARIAS**  
 Subsecretário Municipal de Assuntos Administrativos e de Governo da Casa Civil

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 13.639/2018**

**CONCEDE** Licença-Prêmio na forma que especifica.

**O SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO DA CASA CIVIL**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 3.085, publicado no DOM Edição 3642, de 07 de maio de 2015, republicado no DOM Edição 3644, de 11 de maio de 2015;

**CONSIDERANDO** o art. 150 da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora adiante identificada;

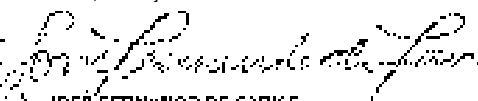
**CONSIDERANDO** o teor do Despacho nº 232/2017-DIGP/DAF, oriundo da Divisão de Gestão de Pessoas e a anuência do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade;

**CONSIDERANDO** a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - SEMAD;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2017/15848/15875/00031, **resolve**

**CONCEDER**, a contar de 11-01-2018, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 14-02-1996 a 13-02-2006, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **FRANCISCA OZANIRA PEREIRA LIMA**, Auxiliar Serviços Gerais A-I-I, matrícula 079.849-5 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS**.

**GABINETE DO SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO DA CASA CIVIL**, em Manaus, 30 de janeiro de 2018.

  
**JOSE FERNANDO DE FARIAS**  
 Subsecretário Municipal de Assuntos Administrativos e de Governo da Casa Civil

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E  
FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE  
PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE MANAUS DE 3ª CLASSE  
EDITAL Nº 1 – PGM/MANAUS, DE 30 DE JANEIRO DE 2018**

A COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS, instituída na forma das Portarias nº 91/2017 – GPG/PGM e nº 95/2017 – GPG/PGM, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município de Manaus, e na Lei Municipal nº 1.015, de 14 de julho de 2006, e suas alterações, torna pública a realização de concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Procurador do Município de Manaus de 3ª Classe, mediante as condições estabelecidas neste edital.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O concurso público será regido por este edital e executado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebbraspe), com a participação de representantes da Ordem dos Advogados do Brasil.

1.1.1. O Cebbraspe realizará o concurso utilizando o método Cespe de seleção.

1.2 A seleção para o cargo de que trata este edital compreenderá as seguintes fases, de responsabilidade do Cebbraspe:

- prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- avaliação de títulos, de caráter classificatório.

1.3 A prova objetiva, a prova discursiva, a avaliação de títulos para todos os candidatos e a perícia médica para os candidatos que se declararam com deficiência serão realizadas na cidade de Manaus/AM.

1.3.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na localidade de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades.

1.4 Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico Municipal, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.015, de 14 de julho de 2006.

**2 DO CARGO DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE MANAUS DE 3ª CLASSE**

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior (bacharelado) em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: ao Procurador do Município de Manaus, compete, privativamente, além de outras atribuições previstas na Lei Orgânica do Município de Manaus e na Lei Municipal nº 1.015, de 14 de julho de 2006, representar judicialmente e extrajudicialmente o Município e a cobrar sua dívida ativa; defender os atos e interesses do Município junto ao Tribunal de Contas do Estado, bem como exercer a assessoria e consultoria jurídica do Município em matérias de alta indagação.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 19.343,91.

JORNADA DE TRABALHO: 20 horas semanais, conforme o disposto no art. 20 da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994.

**3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO**

3.1 Ser aprovado no concurso público.

3.2 Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

3.3 Estar em gozo dos direitos políticos.

3.4 Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

3.5 Estar quite com as obrigações eleitorais.

3.6 Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme item 2 deste edital.

3.7 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.

3.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

3.9 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da posse.

3.10 Cumprir as determinações deste edital.

**4. DAS VAGAS**

Cargo	Vagas para ampla concorrência	Vagas reservadas para candidatos com deficiência
Procurador do Município de Manaus de 3ª Classe (CR) Cadastro de Reserva.	7 + CR	1 + CR

**5 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

5.1 Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% serão providas na forma do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e em atendimento ao art. 112 da Lei Orgânica do Município de Manaus/AM.

5.1.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

5.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

- ao ato da inscrição, declarar-se com deficiência;
- enviar, via *upload*, a imagem do CPF;
- enviar, via *upload*, a imagem do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), na forma do subitem 5.2.1 deste edital.

5.2.1 O candidato com deficiência deverá enviar, de forma legível, até as 18 horas do dia 9 de março de 2018 (via *upload*), por meio de *link* específico no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/pgm\\_manau\\_18\\_procurador](http://www.cespe.unb.br/concursos/pgm_manau_18_procurador) imagem do CPF e do laudo médico a que se refere o subitem 5.2 deste edital. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração.

5.2.2 O envio da imagem do laudo médico e do CPF é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebbraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

5.2.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original ou cópia autenticada em cartório constante do subitem 5.2 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebbraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

5.2.4 A imagem do laudo médico e a do CPF terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidas, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

5.3 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 6.4.9 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização dessas, conforme previsto no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações.

5.3.1 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do concurso.

5.4 A relação provisória dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/pgm\\_manau\\_18\\_procurador](http://www.cespe.unb.br/concursos/pgm_manau_18_procurador), na data provável de 10 de abril de 2018.



5.4.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência e, se for o caso, enviar a documentação pendente anexa ao recurso, deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.

5.5 A inobservância do disposto no subitem 5.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.5.1 O candidato que não se declarar com deficiência no aplicativo de inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para o candidato ter sua solicitação deferida.

## 5.6 DA PERÍCIA MÉDICA

5.6.1 O candidato que se declarar com deficiência, se não eliminado no concurso, será convocado para se submeter à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade do Cebbraspe, formada por seis profissionais, que analisará a qualificação do candidato como deficiente, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, dos arts. 3º, 4º e 43 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e da Súmula nº 377, do STJ.

5.6.2 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica com **uma hora** de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo I deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

5.6.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo Cebbraspe por ocasião da realização da perícia médica.

5.6.4 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos últimos 12 meses.

5.6.5 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

5.6.6 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 meses ou deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 5.6.4 e 5.6.5 deste edital, bem como o que não for considerado pessoa com deficiência na perícia médica ou, ainda, que não comparecer à perícia.

5.6.7 O candidato que não for considerado com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado no concurso, figurará na lista de classificação geral.

5.6.8 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o estágio probatório, na forma estabelecida no § 2º do art. 43 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações.

5.6.9 O candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado.

5.6.10 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência, se for considerado pessoa com deficiência na perícia médica e não for eliminado do concurso, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

5.6.11 As vagas definidas no subitem 5.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

## 6. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

6.1 TAXA: **RS 250,00.**

6.2 Será admitida a inscrição somente via internet, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/pgm\\_manau\\_18\\_procurador](http://www.cespe.unb.br/concursos/pgm_manau_18_procurador), solicitada no período entre **10 horas do dia 9 de fevereiro de 2018 e 18 horas do dia 9 de março de 2018** (horário oficial de Brasília/DF).

6.2.1 O Cebbraspe não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por

erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.2.1.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

6.2.2 O candidato poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio do boleto bancário.

6.2.3 O candidato deverá imprimir o boleto bancário, que será disponibilizado na página de acompanhamento do concurso, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/pgm\\_manau\\_18\\_procurador](http://www.cespe.unb.br/concursos/pgm_manau_18_procurador), após efetuado o registro pelo banco.

6.2.3.1 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário pela página de acompanhamento do concurso.

6.2.4 O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

6.2.5 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **27 de março de 2018**.

6.2.6 As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

6.3 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/pgm\\_manau\\_18\\_procurador](http://www.cespe.unb.br/concursos/pgm_manau_18_procurador), por meio da página de acompanhamento, após a aceitação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

## 6.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

6.4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo a que deseja concorrer.

6.4.1.1 Durante o prazo de inscrição, o candidato poderá realizar alteração de opção de atendimento especial e sistema de concorrência.

6.4.1.2 Encerrado o período de inscrição, as inscrições realizadas no sistema de inscrição que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

6.4.2 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

6.4.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.

6.4.4 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá informar o número do seu Cadastro de Pessoa Física (CPF) e enviar, via *upload*, fotografia individual, tirada nos últimos seis meses anteriores à data de publicação deste edital, em que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e os seus ombros.

6.4.4.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia.

6.4.4.1.1 O candidato que não enviar a fotografia obedecendo às especificações constantes do subitem 6.4.4.1 deste edital, de tal forma que impeça ou dificulte a sua identificação durante a realização das provas, poderá, a critério do Cebbraspe, ser submetido à identificação especial no dia de realização das provas.

6.4.4.1.1.1 O candidato que for submetido à identificação especial poderá ser fotografado no dia de realização das provas.

6.4.4.1.2 O envio da fotografia é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebbraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem o envio.

6.4.4.1.3 Os candidatos deverão verificar, em *link* específico a ser divulgado na internet, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/pgm\\_manau\\_18\\_procurador](http://www.cespe.unb.br/concursos/pgm_manau_18_procurador), na data provável de **10 de abril de 2018**, se a foto encaminhada obedeceu rigorosamente às instruções contidas no sistema de inscrição e, portanto, foi aceita pelo Cebbraspe. Caso não tenha sido aceita, o candidato poderá realizar, no período entre às **9 horas do dia 11 de abril de 2018 e 18 horas do dia 12 de abril de 2018** (horário oficial de Brasília/DF), um novo envio de uma foto que atenda às determinações do sistema.

6.4.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Cebbraspe do direito de

excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

6.4.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

6.4.7 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização da prova objetiva.

#### 6.4.8 DOS PROCEDIMENTOS PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

6.4.8.1 Estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição os candidatos amparados pela Lei Municipal nº 1.424, de 25 de março de 2010.

6.4.8.2 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

6.4.8.3 A isenção deverá ser solicitada da seguinte forma:

a) por meio de requerimento do candidato, disponível no aplicativo de inscrição, a ser preenchido no período entre **10 horas do dia 9 de fevereiro de 2018 e 18 horas do dia 19 de fevereiro de 2018**, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/pgm\\_manauas\\_18\\_procurador](http://www.cespe.unb.br/concursos/pgm_manauas_18_procurador), contendo a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, e declaração eletrônica de que atende à condição estabelecida na letra "b" do subitem 6.4.8.2 deste edital;

b) envio da declaração constante do Anexo II deste edital, legível e assinada, por meio de *link* específico no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/pgm\\_manauas\\_18\\_procurador](http://www.cespe.unb.br/concursos/pgm_manauas_18_procurador), **no período entre 10 horas do dia 9 de fevereiro de 2018 e 18 horas do dia 19 de fevereiro de 2018**.

6.4.8.3.1 O candidato que não enviar a declaração por meio do *link* a que se refere o subitem 6.4.8.3 deste edital ou que enviar a declaração incompleta, ou seja, sem o nome, sem o CPF, sem o nome do concurso ou sem assinar **não terá o seu pedido de isenção deferido**.

6.4.8.3.2 A solicitação realizada após o período constante da alínea "a" do subitem 6.4.8.3 deste edital será indeferida.

6.4.8.3.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a declaração constante da alínea "b" do subitem 6.4.8.3 deste edital.

6.4.8.3.4 Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida declaração por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

6.4.8.3.5 Durante o período de que trata a alínea "b" do subitem 6.4.8.3 deste edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão do boleto bancário, por meio da página de acompanhamento, no endereço eletrônico

[http://www.cespe.unb.br/concursos/pgm\\_manauas\\_18\\_procurador](http://www.cespe.unb.br/concursos/pgm_manauas_18_procurador).

6.4.8.4 O Cebraspe consultará o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

6.4.8.5 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

6.4.8.6 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e (ou) torná-las inverídicas;

b) fraudar e (ou) falsificar documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 6.4.8.3 deste edital.

6.4.8.7 Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.

6.4.8.8 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Cebraspe.

6.4.8.9 A relação provisória dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção deferido será divulgada na data provável de **2 de março de 2018**, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/pgm\\_manauas\\_18\\_procurador](http://www.cespe.unb.br/concursos/pgm_manauas_18_procurador).

6.4.8.9.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção deferido

e, se for o caso, enviar a documentação pendente anexa ao recurso, deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.

6.4.8.10 O candidato cujo pedido de isenção for indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **27 de março de 2018**, sob pena de ser automaticamente excluído do concurso público.

#### 6.4.9 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

6.4.9.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá, conforme prazo descrito no subitem 6.4.9.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários;

b) enviar, via *upload*, a imagem do CPF;

c) enviar, via *upload*, a imagem do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

6.4.9.1.1 Caso os recursos especiais necessitados pelo candidato para a realização da prova não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo OUTROS dessa lista de opções e, em seguida, proceder de acordo com o item 6.4.9.6 deste edital.

6.4.9.1.2 Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo laudo médico por ele apresentado, ou seja:

a) recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo laudo médico serão indeferidos;

b) eventuais recursos que sejam citados no laudo médico do candidato mas que não sejam por ele solicitados no sistema eletrônico de inscrição não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial do candidato.

6.4.9.2 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá, conforme prazo descrito no subitem 6.4.9.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização das provas;

b) enviar, via *upload*, imagem do CPF;

c) enviar, via *upload*, imagem do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, no qual deverá conter a assinatura do médico com carimbo e número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), que ateste a espécie e o grau, ou nível, da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, conforme inciso IV do art. 39 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, e parecer que justifique a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o § 2º do art. 40 do referido decreto.

6.4.9.2.1 O candidato que fizer uso de tempo adicional para a realização de suas provas, caso não seja considerado deficiente na perícia médica, será eliminado do concurso, por descumprir o subitem 13.2 deste edital.

6.4.9.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, conforme prazo descrito no subitem 6.4.9.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das provas(s);

b) enviar, via *upload*, a imagem da certidão de nascimento da criança (caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 6.4.9.7 deste edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento).

6.4.9.3.1 A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

6.4.9.3.1.1 O Cebraspe não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

6.4.9.4 O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização das provas deverá, conforme prazo descrito no subitem 6.4.9.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente a utilização de nome social durante realização das provas, informando o nome e sobrenome pelos quais deseja ser tratado;

b) enviar, via *upload*, imagem do CPF e do documento de identidade.

6.4.9.4.1 As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

6.4.9.5 **O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar a prova armado** deverá, conforme prazo descrito no subitem 6.4.9.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas;

b) enviar, via *upload*, a imagem do CPF;

c) enviar, via *upload*, a imagem do Certificado de Registro de Arma de Fogo e Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

6.4.9.5.1 Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

6.4.9.6 **O candidato que**, por motivo de doença ou por limitação física, **necessitar utilizar**, durante a realização das provas, **objetos, dispositivos ou próteses** cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido nesse edital nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá, conforme prazo descrito no subitem 6.4.9.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao campo OUTROS e, em seguida, descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição, os recursos especiais necessários para a realização da prova;

b) enviar, via *upload*, a imagem do CPF e o respectivo laudo médico que justifique o atendimento solicitado.

6.4.9.7 A documentação citada nos subitens 6.4.9.1 a 6.4.9.6 deste edital deverá ser enviada de forma legível até as **18 horas do dia 9 de março de 2018 (viaupload)**, por meio de *link* específico no endereço eletrônico

[http://www.cespe.unb.br/concursos/pgm\\_manauas\\_18\\_procurador](http://www.cespe.unb.br/concursos/pgm_manauas_18_procurador). Após esse período, a solicitação será indeferida.

6.4.9.7.1 O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.4.9.7.2 O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio, assim como não serão devolvidos e(ou) fornecidas cópias desses documentos, que valerão somente para este processo.

6.4.9.7.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere o subitem 6.4.9.7 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

6.4.9.8 O candidato que não solicitar atendimento especial no sistema eletrônico de inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento não terá atendimento especial, ainda que faça o envio, via *upload*, da documentação prevista nos subitens 6.4.9.1 a 6.4.9.6 deste edital. Apenas o envio do laudo/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.

6.4.9.9 Na solicitação de atendimento especial que envolva utilização de recursos tecnológicos, caso ocorra eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

6.4.9.10 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.4.9.11 A relação provisória dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/pgm\\_manauas\\_18\\_procurador](http://www.cespe.unb.br/concursos/pgm_manauas_18_procurador), na data provável de **10 de abril de 2018**.

6.4.9.11.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido e se for o caso, enviar a documentação pendente anexa ao recurso, deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.

## 7 DAS FASES DO CONCURSO

7.1 As fases do concurso estão descritas no quadro a seguir.

Prova/Tipo	Área de conhecimento	Número de itens	Caráter
(P <sub>1</sub> ) Objetiva	Direito Administrativo	150	Eliminatório e Classificatório
	Direito Ambiental		
	Direito Civil		
	Direito Processual Civil		
	Direito Constitucional		
	Direito do Trabalho		
	Direito Processual do Trabalho		
	Direito Financeiro		
	Direito Previdenciário		
	Direito Tributário		
Direito Municipal			

Prova/Tipo	Área de conhecimento	Número de itens	Caráter
(P <sub>2</sub> ) Discursiva	-	3 questões práticas	Eliminatório e Classificatório
	-	1 peça jurídica	
(P <sub>3</sub> ) Avaliação de títulos	-	-	Classificatório

## 8 DA PROVA OBJETIVA(P<sub>1</sub>)

8.1 A prova objetiva terá a duração de **5 horas** e será aplicada na data provável de **20 de maio de 2018**, no turno da **tarde**.

8.2 Na data provável de **3 de maio de 2018**, será publicado no *Diário Oficial do Município de Manaus* e divulgado na internet, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/pgm\\_manauas\\_18\\_procurador](http://www.cespe.unb.br/concursos/pgm_manauas_18_procurador), edital que informará a disponibilização da consulta aos locais e aos horários de realização da prova.

8.2.1 O candidato deverá, **obrigatoriamente**, acessar o endereço eletrônico

[http://www.cespe.unb.br/concursos/pgm\\_manauas\\_18\\_procurador](http://www.cespe.unb.br/concursos/pgm_manauas_18_procurador) para verificar seu local de prova, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

8.2.2 O candidato somente poderá realizar a prova no local designado pelo Cebraspe.

8.2.3 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

8.2.4 O Cebraspe poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 8.2 deste edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail*, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no referido subitem.

8.3 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá **150,00 pontos** e abrangerá os objetos de avaliação constantes do item 14 deste edital.

8.4 A prova objetiva será constituída de itens para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados. O julgamento de cada item será **CERTO** ou **ERRADO**, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere o item. Haverá, na folha de respostas, para cada item, dois campos de marcação: o campo designado com o código **C**, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item CERTO, e o campo designado com o código **E**, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item ERRADO.

8.5 Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos dois campos da folha de respostas.

8.6 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro do candidato.

8.7 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

8.8 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

8.9 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

8.10 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a que tenha sido deferido atendimento especial para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado pelo aplicador especializado do Cebraspe devidamente treinado e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

8.11 Será anulada a prova objetiva do candidato que não devolver a sua folha de respostas.

8.12 O Cebraspe disponibilizará o *link* de consulta da imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram a prova objetiva, exceto a dos candidatos eliminados na forma dos subitens 13.22 e 13.24 deste edital, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/pgm\\_manauas\\_18\\_procurador](http://www.cespe.unb.br/concursos/pgm_manauas_18_procurador), em até 5 dias úteis a partir da data de divulgação do resultado final na prova

objetiva. A consulta à referida imagem ficará disponível por até 60 dias corridos da data de publicação do resultado final no concurso público.

8.12.1 Após o prazo determinado no subitem 8.12 deste edital, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

### 8.13 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.13.1 Todas as folhas de respostas da prova objetiva serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

8.13.2 A nota em cada item da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: **1,00 ponto**, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; **1,00 ponto negativo**, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas; **0,00**, caso não haja marcação ou haja marcação dupla (C e E).

8.13.3 A nota na prova objetiva será igual à soma das notas obtidas em todos os itens que a compõem.

8.13.4 Será reprovado na prova objetiva e eliminado do concurso público o candidato que obtiver nota inferior a **45,00 pontos** na prova objetiva.

8.13.4.1 O candidato eliminado na forma do subitem 8.13.4 deste edital não terá classificação alguma no concurso público.

8.13.5 Os candidatos não eliminados na forma dos subitens 8.13.4 e 9.8.2 deste edital serão listados de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva.

8.14 O resultado final na prova objetiva e a convocação para a prova discursiva serão publicados no *Diário Oficial do Município de Manaus* e divulgados na internet, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/pgm\\_manaus\\_18\\_procurador](http://www.cespe.unb.br/concursos/pgm_manaus_18_procurador), na data provável de **20 de junho de 2018**.

### 8.15 DOS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA

8.15.1 Os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva serão divulgados na internet, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/pgm\\_manaus\\_18\\_procurador](http://www.cespe.unb.br/concursos/pgm_manaus_18_procurador), a partir das 19 horas da data provável de **23 de maio de 2018** (horário oficial de Brasília/DF).

8.15.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva disporá das **9 horas do primeiro dia às 18 horas do segundo dia** (horário oficial de Brasília/DF) para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação desses gabaritos.

8.15.3 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/pgm\\_manaus\\_18\\_procurador](http://www.cespe.unb.br/concursos/pgm_manaus_18_procurador), e seguir as instruções ali contidas.

8.15.3.1 Será disponibilizada, no dia **28 de maio de 2018**, relação dos itens cujos gabaritos foram objetos de recurso.

8.15.3.2 O candidato disporá das **9 horas do primeiro dia às 18 horas do segundo dia** (horário oficial de Brasília/DF), a contar do dia subsequente ao da divulgação da relação de que trata o subitem 8.15.3.1 deste edital, para apresentar razões para a manutenção do gabarito, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/pgm\\_manaus\\_18\\_procurador](http://www.cespe.unb.br/concursos/pgm_manaus_18_procurador), e seguir as instruções ali contidas.

8.15.3.3 Durante o período de que trata o subitem 8.15.3.2 deste edital será possível defender apenas os gabaritos que foram objetos de recurso.

8.15.4 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/pgm\\_manaus\\_18\\_procurador](http://www.cespe.unb.br/concursos/pgm_manaus_18_procurador). Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

8.15.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.15.6 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

8.15.7 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.15.8 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.15.8.1 Se houver alteração de gabarito oficial preliminar ou de item integrante de prova adaptada, em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração valerá somente aos candidatos que realizaram a referida prova adaptada, independentemente de terem recorrido.

8.15.9 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

8.15.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

8.15.11 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

### 9 DA PROVA DISCURSIVA (P2)

9.1 A prova discursiva valerá **100,00 pontos** e será constituída de:

a) **três questões discursivas, valendo 15,00 pontos cada**, a serem respondidas em **até 20 linhas cada**, acerca de uma ou mais áreas constantes dos objetos de avaliação listados no item 14 deste edital;

b) **uma peça jurídica, valendo 55,00 pontos**, a ser respondida em **até 120 linhas**, acerca de uma ou mais áreas constantes dos objetos de avaliação listados no item 14 deste edital.

9.2 A prova discursiva terá a duração de **5 horas** e será aplicada na data provável de **1º de julho de 2018**, no turno da **tarde**.

9.3 A prova discursiva será avaliada e pontuada segundo os critérios estabelecidos no subitem 9.8 deste edital.

9.4 O texto definitivo da prova discursiva deverá ser manuscrito, em letra legível, com caneta esferográfica de **tinta preta, fabricada em material transparente**, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por aplicador especializado do Cebraspe devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, o qual será gravado em áudio, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

9.5 As folhas do caderno de texto definitivo da prova discursiva não poderão ser assinadas, rubricadas ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de serem anuladas. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará a anulação da respectiva prova discursiva.

9.6 As folhas do caderno de texto da prova discursiva será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva. As folhas para rascunho do caderno de provas são de preenchimento facultativo e não são válidas para a avaliação da prova discursiva.

9.7 Não haverá substituição da folha de texto definitivo por erro do candidato.

### 9.8 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

9.8.1 Respeitados os empates na última colocação, serão convocados para a prova discursiva os candidatos aprovados na prova objetiva e classificados conforme quadro a seguir:

Candidatos à ampla concorrência	Candidatos que se declararam com deficiência
190ª	10ª

9.8.1.1 Não havendo candidatos que se declararam pessoas com deficiência aprovados na prova objetiva, serão convocados para a prova discursiva os demais candidatos da listagem geral de aprovados e classificados na prova objetiva, até o limite total da **200ª posição**, respeitados os empates na última colocação.

9.8.2 Os candidatos que não forem convocados para a prova discursiva na forma do subitem 9.8.1 deste edital estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

9.8.3 A prova discursiva será avaliada quanto ao domínio do conteúdo dos temas abordados – demonstração de conhecimento técnico aplicado –, bem como quanto ao domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa.

9.8.3.1 A prova discursiva de cada candidato será submetida a duas avaliações: uma avaliação de conteúdo e uma avaliação do domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa.

9.8.3.1.1 A avaliação de conteúdo será feita por pelo menos dois examinadores. A nota de conteúdo do candidato será obtida pela média aritmética de duas notas convergentes atribuídas por examinadores distintos.

9.8.3.1.2 Duas notas de conteúdo da prova discursiva serão consideradas convergentes se diferirem entre si em até 25% da nota máxima de conteúdo possível na prova discursiva.

9.8.4 Nos casos de fuga ao tema, ou de não haver texto, o candidato receberá nota no texto igual a zero.

9.8.5 As questões da prova discursiva valerão **15,00 pontos** cada, totalizando **45,00 pontos**, sendo avaliadas conforme os seguintes critérios:

a) a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo ( $NC_i$ ), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de **45,00 pontos**, onde  $i = 1, 2$  e  $3$ .

b) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros ( $NE_i$ ) do candidato, considerando-se aspectos de natureza gramatical, tais como: ortografia, morfossintaxe e propriedade vocabular;

c) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecida no subitem 9.1 deste edital;

d) será calculada, então, para cada questão, a nota no texto ( $NQ_i$ ) por meio da seguinte fórmula:

$NQ_i = NC_i - NE_i / TL_i$ , em que  $TL_i$  corresponde ao número de linhas efetivamente escritas pelo candidato na resposta à questão proposta;

e) será atribuída nota **zero** ao texto que obtiver  $NQ_i < 0,00$ ;

f) a nota nas questões ( $NQ$ ) será a soma das notas obtidas em cada questão, ou seja,  $NQ = NQ_1 + NQ_2 + NQ_3$ ;

g) será eliminado o candidato que obtiver  $NQ < 22,00$  pontos.

9.8.6 A peça jurídica da prova discursiva valerá **55,00 pontos** e será avaliada segundo os critérios a seguir:

a) a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo ( $NC$ ), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de **55,00 pontos**;

b) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros ( $NE$ ) do candidato, considerando-se aspectos de natureza gramatical, tais como: ortografia, morfossintaxe e propriedade vocabular;

c) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecida no subitem 9.1 deste edital;

d) será calculada, então, para cada candidato, a nota na peça jurídica ( $NPJ$ ) por meio da seguinte fórmula:

$NPJ = NC - 2 \times NE / TL$ , em que  $TL$  corresponde ao número de linhas efetivamente escritas pelo candidato na resposta à questão proposta;

e) será atribuída nota **zero** ao texto que obtiver  $NPJ < 0,00$ ;

f) será eliminado do concurso público o candidato que obtiver  $NPJ < 27,00$  pontos.

9.8.7 A nota na prova discursiva será dada segundo a fórmula:  $NPD = NPJ + NQ$ .

9.8.8 Será anulada a prova discursiva do candidato que não devolver seu caderno de textos definitivos.

9.8.9 O candidato que se enquadrar na alínea "g" do subitem 9.8.5 deste edital, na alínea "f" do subitem 9.8.6 deste edital ou no subitem 9.8.8 deste edital não terá classificação alguma no concurso.

## 9.9 DOS RECURSOS CONTRA O PADRÃO PRELIMINAR DE RESPOSTA E CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA DISCURSIVA

9.9.1 O padrão preliminar de resposta da prova discursiva será divulgado na internet, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/pgm\\_manauas\\_18\\_procurador](http://www.cespe.unb.br/concursos/pgm_manauas_18_procurador), a partir das 19 horas da data provável de **4 de julho de 2018** (horário oficial de Brasília/DF).

9.9.2 O candidato que desejar interpor recursos contra o padrão preliminar de resposta da prova discursiva disporá do período das **9 horas do dia 5 de julho de 2018 às 18 horas do dia 6 de julho de 2018** (horário oficial de Brasília/DF) para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do padrão, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/pgm\\_manauas\\_18\\_procurador](http://www.cespe.unb.br/concursos/pgm_manauas_18_procurador), e seguir as instruções ali contidas.

9.9.3 Se houver alteração, por força de impugnação, do padrão preliminar de resposta da prova discursiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.9.4 Após o julgamento dos recursos interpostos contra o padrão preliminar de resposta da prova discursiva, será definido o padrão definitivo e divulgado o resultado provisório na prova discursiva.

9.9.5 No recurso contra o resultado provisório na prova discursiva, é vedado ao candidato novamente impugnar em tese o padrão de resposta, estando limitado à correção de sua resposta de acordo com o padrão definitivo.

9.9.6 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório na prova discursiva disporá do período das **9 horas do dia 30**

de julho de 2018 às 18 horas do dia **31 de julho de 2018** (horário oficial de Brasília/DF) para fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

## 10 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS ( $P_3$ )

10.1 Serão convocados para a avaliação de títulos os candidatos aprovados na prova discursiva, respeitados os empates na última colocação e a reserva de vagas para os candidatos com deficiência.

10.1.1 Não havendo candidatos que se declararam pessoas com deficiência aprovados na prova discursiva, serão convocados para a avaliação de títulos os demais candidatos da listagem geral de aprovados e classificados na prova discursiva, respeitados os empates na última colocação.

10.1.2 Os candidatos não convocados para a avaliação de títulos serão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

10.2 A avaliação de títulos valerá **11,50 pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

10.3 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data da entrega, observados os limites de pontos do quadro a seguir.

Quadro de atribuição de pontos para avaliação de títulos			
Alínea	Título	Valor unitário	Valor máximo
A	Exercício do magistério superior, em disciplina da área jurídica, desenvolvido em instituição de ensino superior pública e(ou) particular, reconhecida pelo MEC, durante um período mínimo de um ano.	0,40 por ano completo sem sobreposição de tempo	1,60
B	Exercício efetivo da advocacia, excetuados os títulos já pontuados na alínea "C".	0,50 por ano completo sem sobreposição de tempo	2,00
C	Exercício de cargo/função pública em cargos de nível superior privativos de bacharel em Direito, excetuados os títulos já pontuados nas alíneas "A" e "B".	0,50 por ano completo sem sobreposição de tempo	2,00
D	Aprovação em concurso público para Procurador de Estado, Município ou do Distrito Federal, Advogado da União, Procurador Federal ou da Fazenda Nacional, Defensor Público, Juiz e membros do Ministério Público, excetuados os títulos já pontuados na alínea "C".	0,20	0,80
E	Aprovação em concurso público para cargo privativo de bacharel em Direito, excetuados os títulos já pontuados nas alíneas "A", "C" e "D".	0,10	0,40
F	Artigos, pareceres, ensaios e trabalhos jurídicos veiculados em publicações com ISSN e que possuam conselho editorial. Capítulo de Livros publicados com ISBN, de autoria individual, no âmbito da ciência jurídica.	0,20	0,40
G	Livros publicados com ISBN, de autoria individual, no âmbito da ciência jurídica, de, no mínimo, 100 páginas.	0,40	0,80
H	Diploma, devidamente registrado, de doutor em Direito ou certificado de defesa e aprovação de tese. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	2,00	2,00
I	Diploma, devidamente registrado, de mestre em Direito ou certificado de defesa e aprovação de dissertação. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	1,00	1,00
J	Certificado, devidamente registrado, de curso de pós-graduação em nível de especialização na área jurídica, com carga horária mínima de 360 horas, conferido após atribuição de nota de aproveitamento. Também será aceito certificado/declaração de conclusão pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhado de histórico escolar.	0,50	0,50
Total máximo de pontos			11,50

10.4 Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados no edital de convocação para a avaliação de títulos.

10.5 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax, via correio eletrônico e(ou) via requerimento administrativo.

10.6 No ato de entrega dos títulos, o candidato deverá preencher e assinar o formulário a ser fornecido pelo Cebraspe, no qual indicará a quantidade de folhas apresentadas. Junto com esse formulário deverá ser apresentada cópia autenticada em cartório ou original, de cada título entregue. Os documentos apresentados não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias desses títulos.

10.6.1 Durante o período de entrega dos títulos, o candidato poderá complementar a documentação já entregue. Encerrado o prazo final para entrega dos títulos, não será permitida, em nenhuma hipótese a complementação da documentação.

10.6.1 Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os emitidos por outra forma não prevista neste edital.

10.7 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

10.8 Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por procurador. No ato de entrega dos títulos, o procurador deverá apresentar seu documento de identidade original para fins de identificação.

10.8.1 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para essa fase, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

## 10.9 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

10.9.1 Para receber a pontuação relativa à alínea A, bem como à alínea C, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

**para exercício de atividade em empresa/instituição privada:** são necessários a entrega de três documentos: 1 – **diploma do curso de graduação em Direito ou documento oficial da OAB** (por exemplo, carteirinha da OAB) que ateste a data de inscrição na OAB, **a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 10.9.1.2.1;** 2 – **cópia da carteira de trabalho e previdência Social (CTPS)** contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; e 3 – **declaração do empregador** com o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego;

b) **para exercício de atividade/instituição pública:** são necessários a entrega de dois documentos: 1 – **diploma do curso de graduação em Direito ou documento oficial da OAB** (por exemplo, carteirinha da OAB) que ateste a data de inscrição na OAB, **a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 10.9.1.2.1** deste edital; 2 – **declaração/certidão de tempo de serviço**, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas;

c) **para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho:** será necessária a entrega de três documentos: 1 – **diploma de graduação em Direito ou documento oficial da OAB** (por exemplo, carteirinha da OAB) que ateste a data de inscrição na OAB, **a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 10.9.1.2.1** deste edital; 2 – **contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes**, ou seja, o candidato e o contratante; e 3 – **declaração do contratante** que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades.

10.9.1.1 A declaração/certidão mencionada na letra "b" do subitem 10.9.1 deste edital deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

10.9.1.1.1 Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas (CPD), a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.

10.9.1.2 Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, não serão consideradas fração de ano nem sobreposição de tempo.

10.9.1.2.1 Para efeito de pontuação de experiência profissional, somente será considerada a experiência após a conclusão do curso superior.

10.9.2 Para receber a pontuação relativa ao exercício de atividade profissional, alínea B, o candidato deverá atender ao mencionado nas letras "a", "b" ou "c" do subitem 10.9.1 deste edital, ou, ainda, a letra "a" deste subitem, observados os subitens 10.9.1.1 a 10.9.1.2.1 deste edital:

a) **para exercício de atividade/serviço de advocacia**, será necessária a entrega de dois documentos: (1) **certidões de atuação em, no mínimo, cinco processos judiciais diferentes por ano**, emitidas pelas respectivas varas de atuação; e (2) **documento oficial da OAB** (por exemplo, carteirinha da OAB) que ateste a data de inscrição na OAB.

10.9.3 Para atender ao disposto nas alíneas D e E, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

a) apresentação de certidão expedida por setor de pessoal do órgão, ou certificado do executor do certame, em que constem cargo/emprego concorrido; requisito do cargo/emprego, especialmente a escolaridade, e aprovação e(ou) classificação;

b) o candidato poderá, ainda, apresentar cópia impressa do *Diário Oficial* com a publicação do resultado final do concurso, autenticado em cartório, conforme subitem 10.7 deste edital, constando o cargo ou emprego público, o requisito do cargo ou emprego público, a escolaridade exigida e a aprovação e(ou) a classificação, com identificação clara do candidato.

10.9.3.1 Não será considerado concurso público a seleção constituída apenas de prova de títulos e(ou) de análise de currículos e(ou) de provas práticas e(ou) testes psicotécnicos e(ou) entrevistas.

10.9.3.2 Não será considerado como comprovação de aprovação em concurso, outros documentos senão aqueles citados no subitem 10.9.3 deste edital.

10.9.4 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados nas alíneas F e G, o candidato deverá entregar original ou cópia legível da publicação cadastrada no ISBN ou ISSN, que deverá conter o nome do candidato, com autenticação em cartório nas páginas em que conste a autoria exclusiva e o ISBN ou ISSN.

10.9.4.1 Publicações sem o nome do candidato deverão ser acompanhadas de declaração do editor, emitida por seu dirigente, que informe a sua autoria exclusiva.

10.9.5 Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, alíneas H e I, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

10.9.5.1 Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, nos termos do subitem 10.9.7 deste edital.

10.9.5.2 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos referentes ao mestrado e ao doutorado.

10.9.6 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização em Direito ou em Controle Externo, alínea J, será aceito certificado, com carga horária mínima de 360 horas, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). O certificado deverá atestar, ainda, a carga horária mínima exigida. Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE.

10.9.6.1 Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas da Lei nº 9394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE, deverá ser anexada uma declaração do responsável pela organização e realização do curso atestando que o este atendeu a uma das normas estipuladas no subitem 10.9.6 deste edital.

10.9.7 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

10.9.8 Cada título será considerado uma única vez.

10.9.9 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no subitem 10.2 deste edital serão desconsiderados.

10.10 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na avaliação de títulos deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

**11 DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO**

11.1 A nota final no concurso será o somatório da nota final na prova objetiva (NFPO), da nota final na prova discursiva (NFPD) e da nota final na avaliação de títulos (NFAT).

11.2 Após o cálculo da nota final no concurso e aplicados os critérios de desempate constantes do item 12 deste edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso.

11.3 Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem com deficiência, se não eliminados no concurso e forem considerados pessoas com deficiência na perícia médica, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

11.4 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

**12 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

12.1 Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver a maior nota na prova objetiva;
- c) obtiver o maior número de acertos na prova objetiva;
- d) obtiver a maior nota na prova discursiva;
- e) tiver maior idade;
- f) tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal).

12.1.1 Os candidatos a que se refere a alínea "f" do subitem 12.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final do concurso, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.

12.1.1.1 Para fins de comprovação da função citada no subitem 12.1.1 deste edital, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

**13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

13.2 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para atendimento especializado para a realização das provas.

13.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no *Diário Oficial do Município de Manaus*, e(ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/pgm\\_manaus\\_18\\_procurador](http://www.cespe.unb.br/concursos/pgm_manaus_18_procurador).

13.3.1 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

13.4 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe – Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448-0100, ou via internet, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/pgm\\_manaus\\_18\\_procurador](http://www.cespe.unb.br/concursos/pgm_manaus_18_procurador), ressalvado o disposto no subitem 13.6 deste edital, e por meio do endereço eletrônico [sac@cebraspe.org.br](mailto:sac@cebraspe.org.br).

13.5 O candidato que desejar relatar ao Cebraspe fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, postando correspondência para a Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF ou enviando *e-mail* para o endereço eletrônico [sac@cebraspe.org.br](mailto:sac@cebraspe.org.br).

13.6 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 13.3 deste edital.

13.6.1 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

13.7 O candidato poderá protocolar requerimento relativo ao concurso, por meio de correspondência ou *e-mail* instruído com cópia do documento de identidade e do CPF. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, no horário das 8 horas às 18 horas, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, observado o subitem 13.5 deste edital.

13.8 O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá entregar **requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais** das 8 horas às 18 horas (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe – Asa Norte, Brasília/DF, ou enviar, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe – PGM/MANAU/PROCURADOR/2018 (Solicitação de alteração de dados cadastrais) – Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou via *e-mail*, para o endereço eletrônico [sac@cebraspe.org.br](mailto:sac@cebraspe.org.br), acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos ou cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.

13.9 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de **tinta preta, fabricada em material transparente**, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade **original**. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e (ou) borracha durante a realização das provas.

13.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

13.10.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.

13.10.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

13.11 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 13.10 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do concurso público.

13.12 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 90 dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

13.12.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

13.12.2 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, o Cebraspe poderá proceder à coleta de dado biométrico de todos os candidatos no dia de realização das provas.

13.13 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

13.14 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

13.15 O candidato deverá permanecer **obrigatoriamente** no local de realização das provas por, no mínimo, **uma hora** após o início das provas.

13.15.1 A inobservância do subitem 13.15 deste edital acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do concurso público.

13.16 O Cebraspe manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

13.17 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

13.18 O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas levando o caderno de provas no decurso dos **últimos 15 minutos** anteriores ao horário determinado para o término das provas.

13.19 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

13.20 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato.

13.21 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislação.

13.22 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *iPod®*, gravadores, *pendrive*, *mp3 player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, *bipe*, *notebook*, *palmtop*, *Walkman®*, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.;

b) relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.), que não seja fabricado com material transparente.

13.22.1 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer objetos relacionados no subitem 13.22 deste edital.

13.22.1.1 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme subitem 6.4.9.5 deste edital.

13.22.2 Sob pena de ser eliminado do concurso, antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, **obrigatoriamente desligados**, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 13.22 deste edital.

13.22.2.1 Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, ou qualquer outro equipamento eletrônico, **deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes**. O candidato será eliminado do concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

13.22.2.2 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

13.22.3 O Cebbraspe recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 13.22 deste edital no dia de realização das provas.

13.22.4 O Cebbraspe não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

13.22.5 O Cebbraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

13.23 No dia de realização das provas, o Cebbraspe poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

13.24 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que durante a realização das provas:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;

c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 13.22 deste edital;

d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;

f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou os cadernos de textos definitivos;

i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas ou no caderno de texto definitivo;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;

k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;

l) não permitir a coleta de sua assinatura;

m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;

n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;

o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no subitem 6.4.9.5 deste edital;

p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

q) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever a frase contida nas instruções da capa das provas para posterior exame grafológico;

r) não permitir a coleta de dado biométrico.

13.25 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o Cebbraspe tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

13.26 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação.

13.27 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

13.28 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato.

13.29 O prazo de validade do concurso esgotar-se-á após **dois anos**, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

13.30 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o Cebbraspe enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento ao Candidato do Cebbraspe, na forma dos subitens 13.7 ou 13.8 deste edital, conforme o caso, e perante a Procuradoria Geral do Município de Manaus, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

13.31 As despesas relativas à participação em todas as fases do concurso e à apresentação para os exames da perícia médica dos candidatos que se declararem com deficiência e para os exames pré-admissionais correrão às expensas do próprio candidato.

13.32 Os casos omissos serão resolvidos pelo Cebbraspe e pela Procuradoria Geral do Município de Manaus.

13.33 As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas nos objetos de avaliação constantes do item 14 deste edital.

13.34 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo se listadas nos objetos de avaliação constantes do item 14 deste edital.

13.35 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.



**14 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)****14.1 HABILIDADES**

14.1.1 Os itens das provas poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio.

14.1.2 Cada item das provas poderá contemplar mais de um objeto de avaliação.

**14.2 CONHECIMENTOS**

14.2.1 Nas provas, serão avaliados, além de habilidades, conhecimentos conforme descritos a seguir.

**DIREITO ADMINISTRATIVO:** 1 Introdução ao direito administrativo.

1.1 Origem e objeto do direito administrativo. 1.2 Os diferentes critérios adotados para a conceituação do direito administrativo. 1.3 Fontes do direito administrativo. 1.4 Sistemas administrativos: sistema inglês, sistema francês e sistema adotado no Brasil. 2 Administração pública. 2.1 Administração pública em sentido amplo e em sentido estrito. 2.2 Administração pública em sentido objetivo e em sentido subjetivo. 2.3 Princípios expressos e implícitos da administração pública. 2.4 Administração pública na Constituição Federal. 3 Regime jurídico-administrativo. 3.1 Conceito. 3.2 Supremacia do interesse público sobre o privado e indisponibilidade do interesse público. 4 Organização administrativa. 4.1 Centralização, descentralização, concentração e desconcentração. 4.2 Administração direta. 4.2.1 Conceito. 4.2.2 Órgão público: conceito; teorias sobre as relações do Estado com os agentes públicos; características; e classificação. 4.3 Administração indireta. 4.3.1 Conceito. 4.3.2 Autarquias. 4.3.3 Agências reguladoras. 4.3.4 Agências executivas. 4.3.5 Fundações públicas. 4.3.6 Empresas públicas. 4.3.7 Sociedades de economia mista. 4.3.8 Consórcios públicos. 4.4 Serviços sociais autônomos; entidades de apoio; organizações sociais; organizações da sociedade civil de interesse público. 5 Atos administrativos. 5.1 Conceito. 5.2 Fatos da administração, atos da administração e atos administrativos. 5.3 Requisitos ou elementos. 5.4 Atributos. 5.5 Classificação. 5.6 Atos administrativos em espécie. 5.7 O silêncio no direito administrativo. 5.8 Extinção dos atos administrativos: revogação, anulação e cassação. 5.9 Convalidação. 5.10 Vinculação e discricionariedade. 5.11 Atos administrativos nulos, anuláveis e inexistentes. 5.12 Decadência administrativa. 6 Processo administrativo. 6.1 Lei nº 9.784/1999. 6.2 Disposições doutrinárias aplicáveis. 6.3 Lei nº 1.997/2015 (Regula o Processo Administrativo no âmbito do Município de Manaus). 7 Poderes e deveres da administração pública. 7.1 Poder regulamentar. 7.2 Poder hierárquico. 7.3 Poder disciplinar. 7.4 Poder de polícia. 7.5 Dever de agir. 7.6 Dever de eficiência. 7.7 Dever de probidade. 7.8 Dever de prestação de contas. 7.9 Abuso do poder. 8 Serviços públicos. 8.1 Legislação pertinente. 8.1.1 Lei nº 8.987/1995, e suas alterações. 8.1.2 Lei nº 11.079/2004, e suas alterações (parceria público-privada). 8.1.3 Parcerias entre a Administração Pública e organizações da sociedade civil. Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações. 8.2 Disposições doutrinárias. 8.2.1 Conceito. 8.2.2 Elementos constitutivos. 8.2.3 Formas de prestação e meios de execução. 8.2.4 Delegação: concessão, permissão e autorização. 8.2.5 Classificação. 8.2.6 Princípios. 8.2.7 Remuneração. 8.2.8 Usuários. 8.3 Participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos. Lei Federal nº 13.460/2017. O papel das ouvidorias. 9 Intervenção do Estado na propriedade. 9.1 Conceito. 9.2 Fundamento. 9.3 Modalidades. 9.3.1 Limitação administrativa. 9.3.2 Servidão administrativa. 9.3.3 Ocupação temporária. 9.3.4 Requisição administrativa. 9.3.5 Tombamento. 9.3.6 Desapropriação. 10 Licitações. 10.1 Legislação pertinente. 10.1.1 Lei nº 8.666/1993, e suas alterações. 10.1.2 Lei nº 10.520/2002 e demais disposições normativas relativas ao pregão. 10.1.3 Decreto nº 7.892/2013 (Sistema de Registro de Preços). 10.1.4 Lei nº 12.462/2011 (Regime Diferenciado de Contratações Públicas). 10.1.5 Fundamentos constitucionais. 10.2 Disposições doutrinárias. 10.2.1 Conceito. 10.2.2 Objeto e finalidade. 10.2.3 Destinatários. 10.2.4 Princípios. 10.2.5 Contratação direta: dispensa e inexigibilidade. 10.2.6 Modalidades. 10.2.7 Tipos. 10.2.8 Procedimento. 10.2.9 Anulação e revogação. 10.2.10 Sanções administrativas. 11 Contratos administrativos. 11.1 Responsabilidade

contratual. 11.2 Legislação pertinente. 11.2.1 Lei nº 8.666/1993, e suas alterações. 11.2.2 Lei nº 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007 (consórcios públicos). 11.3 Disposições doutrinárias. 11.3.1 Conceito. 11.3.2 Características. 11.3.3 Vigência. 11.3.4 Alterações contratuais. 11.3.5 Execução, inexecução e rescisão. 11.3.6 Convênios e instrumentos congêneres. 11.3.7 Consórcios públicos. 12 Controle da administração pública. 12.1 Conceito. 12.2 Controle exercido pela administração pública. 12.3 Controle legislativo. 12.4 Controle judicial. 12.5 Controle da Administração Pública pelo Tribunal de Contas. Controle Social. Limites e perspectivas do controle. 13 Improbidade administrativa. 13.1 Lei nº 8.429/1992. 13.2 Disposições doutrinárias aplicáveis. 14 Agentes públicos. 14.1 Disposições constitucionais aplicáveis. 14.2 Disposições doutrinárias. 14.2.1 Conceito. 14.2.2 Espécies. 14.2.3 Cargo, emprego e função pública. 14.2.4 Provimento. 14.2.5 Vacância. 14.2.6 Efetividade, estabilidade e vitaliciedade. 14.2.7 Remuneração. 14.2.8 Direitos e deveres. 14.2.9 Responsabilidade. 14.2.10 Processo administrativo disciplinar. 14.2.11 Regime de previdência. 15 Bens públicos. 15.1 Conceito. 15.2 Classificação. 15.3 Características. 15.4 Espécies. 15.5 Afetação e desafetação. 15.6 Aquisição e alienação. 15.7 Uso dos bens públicos por particular. 16 Responsabilidade civil do Estado. 16.1 Evolução histórica. 16.2 Teorias subjetivas e objetivas da responsabilidade patrimonial do Estado. 16.3 Responsabilidade por ato comissivo do Estado. 16.4 Responsabilidade por omissão do Estado. 16.5 Requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado. 16.6 Causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado. 16.7 Reparação do dano. 16.8 Direito de regresso. 16.9 Responsabilidade primária e subsidiária. 16.10 Responsabilidade do Estado por atos legislativos. 16.11 Responsabilidade do Estado por atos judiciais. 17 Jurisprudência dos tribunais superiores.

**DIREITO AMBIENTAL:** 1 Direito ambiental constitucional. 1.1 Meio ambiente como direito fundamental. 1.2 Princípios estruturantes do estado de direito ambiental. 1.3 Competências ambientais legislativa e material. 1.4 Deveres ambientais. 1.5 Instrumentos jurisdicionais. 1.5.1 Ação civil pública, ação penal pública, mandado de segurança individual e coletivo, ação popular, mandado de injunção ambiental. 1.6 Função ambiental pública e privada. 1.7 Função social da propriedade. 1.8 Art. 225 da Constituição Federal de 1988. 2 Conceito de meio ambiente e seus aspectos. 3 Princípios de direito ambiental. 3.1 Prevenção, precaução, poluidor-pagador e usuário-pagador, cooperação, informação, participação, equidade intergeracional. 3.2 Princípios da tutela do patrimônio cultural. 3.2.1 Cooperação, solidariedade, participação e informação, preservação do sítio e proteção do entorno, uso compatível com a natureza do bem, pró-monumento, valorização sustentável. 4 Política Nacional de Meio Ambiente. 4.1 Objetivos. 4.2 Instrumentos de proteção (técnicos e econômicos). 4.3 SISNAMA: estrutura e funcionamento. 4.4 Lei nº 6.938/1981, e suas alterações. 4.5 Decreto nº 99.274/1990. 4.6 Resolução do CONAMA nº 1/1986, e suas alterações (Relatório de Impacto Ambiental - EIA-RIMA). 4.7 Resolução do CONAMA nº 237/1997 (Licenciamento Ambiental). 4.8 Resolução do CONAMA nº 378/2006, e suas alterações (empresendimentos potencialmente causadores de impacto ambiental nacional ou regional). 5 Recursos hídricos. 5.1 Lei nº 9.433/1997, e suas alterações (Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos). 5.2 Resolução do CNRH nº 16/2001. 5.3 Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SINGREH). 6 Recursos florestais. 6.1 Lei nº 12.651/2012, e suas alterações. 6.2 Resoluções do CONAMA nº 302/2002 e 303/2002, e suas alterações. 6.3 Lei nº 11.284/2006, e suas alterações (Gestão de florestas públicas). 6.3.1 Significado de gestão e de concessão florestal. 7 Espaços territoriais especialmente protegidos. 7.1 Áreas de preservação permanente e reserva legal. 7.2 Lei nº 9.985/2000 (SNUC). 7.2.1 Tipos de unidades, objetivos e categorias. 8 Política urbana. 8.1 Diretrizes, instrumentos e competência. 8.2 Artigos 182 e 183 da Constituição Federal. 8.3 Lei nº 10.257/2001. 9 Responsabilidades. 9.1 Efeito, impacto e dano ambiental. 9.2 Poluição. 9.3 Responsabilidade administrativa, civil e penal. 9.4 Tutela processual. 9.4.1 STF, STJ e tribunais de justiça estaduais. 9.5 Crimes ambientais: espécies e sanções penais previstas. 9.6 Lei nº 9.605/1998, e suas alterações. 9.7 Decreto nº 6.514/2008. 10 Jurisprudência dos tribunais superiores.

**DIREITO CIVIL:** 1 Lei de introdução às normas do direito brasileiro. 1.1 Vigência, aplicação, obrigatoriedade, interpretação e integração das leis. 1.2 Aplicação das leis no tempo. 1.3 Aplicação das leis no espaço. 2 Pessoas naturais. 2.1 Conceito. 2.2 Início da personalidade. 2.3 Personalidade. 2.4 Capacidade. 2.5 Direitos da personalidade. 2.6 Nome civil. 2.7 Estado civil. 2.8 Domicílio. 2.9 Ausência. 3 Pessoas jurídicas. 3.1 Disposições Gerais. 3.2 Conceito e elementos caracterizadores. 3.3 Constituição. 3.4 Extinção. 3.5 Capacidade e direitos da personalidade. 3.6 Domicílio. 3.7 Sociedades de fato. 3.8 Associações. 3.9 Fundações. 3.10 Grupos despersonalizados. 3.11 Desconsideração da personalidade jurídica. 3.12 Responsabilidade da pessoa jurídica e dos sócios. 4 Bens. 4.1 Diferentes classes. 4.2 Bens Corpóreos e incorpóreos. 4.3 Bens no comércio e fora do comércio. 5 Fato jurídico. 6 Negócio jurídico. 6.1 Disposições gerais. 6.2 Elementos. 6.3 Representação. 6.4 Condição, termo e encargo. 6.5 Defeitos do negócio jurídico. 6.6 Existência, eficácia, validade, invalidade e nulidade do negócio jurídico. 6.7 Simulação. 7 Atos jurídicos lícitos e ilícitos. 8 Prescrição e decadência. 9 Prova do fato jurídico. 10 Obrigações. 10.1 Elementos 10.2 Princípios. 10.3 Boa-fé. 10.4 Obrigação complexa (a obrigação como um processo). 10.5 Obrigações de dar. 10.6 Obrigações de fazer e de não fazer. 10.7 Obrigações alternativas e facultativas. 10.8 Obrigações divisíveis e indivisíveis. 10.9 Obrigações solidárias. 10.10 Obrigações civis e naturais, de meio, de resultado e de garantia. 10.11 Obrigações de execução instantânea, diferida e continuada. 10.12 Obrigações puras e simples, condicionais, a termo e modais. 10.13 Obrigações líquidas e ilíquidas. 10.14 Obrigações principais e acessórias. 10.15 Transmissão das obrigações. 10.16 Adimplemento e extinção das obrigações. 10.17 Inadimplemento das obrigações. 11 Contratos. 11.1 Princípios. 11.2 Contratos em geral. 11.3 Disposições gerais. 11.4 Interpretação. 11.5 Extinção. 11.6 Espécies de contratos regulados no Código Civil. 12 Atos unilaterais. 13 Responsabilidade civil. 14 Preferências e privilégios creditórios. 15 Posse. 16 Direitos reais. 16.1 Disposições gerais. 16.2 Propriedade. 16.3 Superfície. 16.4 Servidões. 16.5 Usufruto. 16.6 Uso. 16.7 Habitação. 16.8 Direito do promitente comprador. 17 Direitos reais de garantia. 17.1 Características. 17.2 Princípios. 17.3 Penhor, hipoteca e anticrese. 18 Direito das sucessões. 18.1 Sucessão em geral. 18.2 Sucessão legítima. 18.3 Sucessão testamentária. 18.4 Inventário e partilha. 19 Lei nº 8.078/1990, e suas alterações (Direito das relações de consumo). 19.1 Consumidor. 19.2 Direitos do consumidor. 19.3 Fornecedor, produto e serviço. 19.4 Qualidade de produtos e serviços, prevenção e reparação dos danos. 19.5 Práticas comerciais. 19.6 Proteção contratual. 20 Lei nº 6.766/1979, e suas alterações (Parcelamento do solo urbano). 21 Lei nº 6.015/1973 (Registros Públicos). 21.1 Noções gerais, registros, presunção de fé pública, prioridade, especialidade, legalidade, continuidade, transcrição, inscrição e averbação. 21.2 Procedimento de dívida. 22 Lei nº 10.741/2003, e suas alterações (Estatuto do Idoso). 23 Lei nº 8.245/1991, e suas alterações (Locação de imóveis urbanos). 23.1 Disposições gerais, locação em geral, sublocações, aluguel, deveres do locador e do locatário, direito de preferência, benfeitorias, garantias locatícias, penalidades civis, nulidades, locação residencial, locação para temporada, locação não residencial. 24 Direitos autorais. 25 Lei nº 8.069/1990, e suas alterações (Estatuto da Criança e do Adolescente). 25.1 Disposições preliminares, direitos fundamentais, prevenção. 26 Jurisprudência dos tribunais superiores.

**DIREITO PROCESSUAL CIVIL:** 1 Lei nº 13.105/2015 – Novo Código de Processo Civil. 2 Normas processuais civis. 3 Jurisdição. 4 Ação. 4.1 Conceito, natureza, elementos e características. 4.2 Condições da ação. 4.3 Classificação. 5 Pressupostos processuais. 6 Preclusão. 7 Sujeitos do processo. 7.1 Capacidade processual e postulatória. 7.2 Deveres das partes e procuradores. 7.3 Procuradores. 7.4 Sucessão das partes e dos procuradores. 8 Litisconsórcio. 9 Intervenção de terceiros. 10 Poderes, deveres e responsabilidade do juiz. 11 Ministério Público. 12 Advocacia Pública. 13 Defensoria pública. 14 Atos processuais. 14.1 Forma dos atos. 14.2 Tempo e lugar. 14.3 Prazos. 14.4 Comunicação dos atos processuais. 14.5 Nulidades. 14.6 Distribuição e registro. 14.7 Valor da causa. 15 Tutela provisória. 16 Formação, suspensão e extinção do processo. 17 Processo de conhecimento e do cumprimento de sentença. 17.1 Procedimento

comum. 17.2 Disposições Gerais. 17.3 Petição inicial. 17.4 Improcedência liminar do pedido. 17.5 Audiência de conciliação ou de mediação. 17.6 Contestação, reconvenção e revelia. 17.7 Audiência de instrução e julgamento. 17.8 Providências preliminares e de saneamento. 17.9 Julgamento conforme o estado do processo. 17.10 Provas. 17.11 Sentença e coisa julgada. 17.12 Cumprimento da sentença. 18 Procedimentos Especiais. 19 Procedimentos de jurisdição voluntária. 20 Processos de execução. 21 Processos nos tribunais e meios de impugnação das decisões judiciais. 22 Livro Complementar. 23 Disposições finais e transitórias. 24 Mandado de segurança. 25 Ação popular. 26 Ação civil pública. 27 Ação de improbidade administrativa. 28 Reclamação constitucional. 29 Lei nº 9.099/1995 (Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais). 30 Lei nº 12.153/2009 (Lei dos Juizados Especiais da Fazenda Pública). 31 Jurisprudência dos tribunais superiores.

**DIREITO CONSTITUCIONAL:** 1 Constituição. 1.1 Conceito, objeto, elementos e classificações. 1.2 Supremacia da Constituição. 1.3 Aplicabilidade das normas constitucionais. 1.4 Interpretação das normas constitucionais. 2 Poder constituinte. 2.1 Características. 2.2 Poder constituinte originário. 2.3 Poder constituinte derivado. 3 Princípios fundamentais. 4 Direitos e garantias fundamentais. 4.1 Direitos e deveres individuais e coletivos. 4.2 *Habeas corpus*, mandado de segurança, mandado de injunção e *habeas data*. 4.3 Direitos sociais. 4.4 Direitos políticos. 4.5 Partidos políticos. 5 Organização do Estado. 5.1 Organização político-administrativa. 5.2 Estado federal brasileiro. 5.3 A União. 5.4 Estados federados. 5.5 Municípios. 5.6 O Distrito Federal. 5.7 Territórios. 5.8 Intervenção federal. 5.9 Intervenção dos estados nos municípios. 6 Administração pública. 6.1 Disposições gerais. 6.2 Servidores públicos. 7 Organização dos poderes no Estado. 7.1 Mecanismos de freios e contrapesos. 7.2 Poder Legislativo. 7.3 Poder Executivo. 7.4 Poder Judiciário. 7.4.1 Regime de Precatórios. 8 Funções essenciais à Justiça. 8.1 Ministério Público. 8.2 Advocacia Pública. 8.3 Advocacia e Defensoria Pública. 9 Controle da constitucionalidade. 9.1 Sistemas gerais e sistema brasileiro. 9.2 Controle incidental ou concreto. 9.3 Controle abstrato de constitucionalidade. 9.4 Exame *in abstractu* da constitucionalidade de proposições legislativas. 9.5 Ação declaratória de constitucionalidade. 9.6 Ação direta de inconstitucionalidade. 9.7 Arguição de descumprimento de preceito fundamental. 9.8 Ação direta de inconstitucionalidade por omissão. 9.9 Ação direta de inconstitucionalidade interventiva. 9.10 Controle concreto e abstrato de constitucionalidade do direito municipal. 10 Defesa do Estado e das instituições democráticas. 11 Sistema Tributário Nacional. 11.1 Princípios gerais. 11.2 Limitações do poder de tributar. 11.3 Impostos da União, dos Estados e dos municípios. 11.4 Repartição das receitas tributárias. 12 Finanças públicas. 12.1 Normas gerais. 12.2 Orçamentos. 13 Ordem econômica e financeira. 13.1 Princípios gerais da atividade econômica. 13.2 Política urbana, agrícola e fundiária e reforma agrária. 14 Sistema Financeiro Nacional. 15 Ordem social. 16 Jurisprudência dos tribunais superiores.

**DIREITO DO TRABALHO:** 1 Princípios e fontes do direito do trabalho. 2 Direitos constitucionais dos trabalhadores (Art. 7º da Constituição Federal de 1988). 3 Relação de trabalho e relação de emprego. 3.1 Requisitos e distinção. 3.2 Relações de trabalho *lato sensu* (trabalho autônomo, eventual, temporário e avulso). 4 Sujeitos do contrato de trabalho *stricto sensu*. 4.1 Empregado e empregador (conceito e caracterização). 4.2 Poderes do empregador no contrato de trabalho. 5 Grupo econômico. 5.1 Sucessão de empregadores. 5.2 Responsabilidade solidária. 6 Contrato individual de trabalho. 6.1 Conceito, classificação e características. 7 Alteração do contrato de trabalho. 7.1 Alteração unilateral e bilateral. 7.2 O *jus variandi*. 8 Suspensão e interrupção do contrato de trabalho. 8.1 Caracterização e distinção. 9 Rescisão do contrato de trabalho. 9.1 Justa causa. 9.2 Rescisão indireta. 9.3 Dispensa arbitrária. 9.4 Culpa recíproca. 9.5 Indenização. 10 Aviso prévio. 11 Estabilidade e garantias provisórias de emprego. 11.1 Formas de estabilidade. 11.2 Despedida e reintegração de empregado estável. 12 Duração do trabalho. 12.1 Jornada de trabalho. 12.2 Períodos de descanso. 12.3 Intervalo para repouso e alimentação. 12.4 Descanso semanal remunerado. 12.5 Trabalho noturno e trabalho extraordinário. 12.6 Sistema de compensação de horas. 13 Férias. 13.1 Direito a férias e sua duração.

13.2 Concessão e época das férias. 13.3 Remuneração e abono de férias. 14 Salário e remuneração. 14.1 Conceito e distinções. 14.2 Composição do salário. 14.3 Modalidades de salário. 14.4 Formas e meios de pagamento do salário. 14.5 13º salário. 15 Salário-mínimo. 15.1 Irredutibilidade e garantia. 16 Equiparação salarial. 16.1 Princípio da igualdade de salário. 16.2 Desvio de função. 17 FGTS. 18 Prescrição e decadência. 19 Segurança e medicina no trabalho. 19.1 CIPA. 19.2 Atividades insalubres ou perigosas. 20 Proteção ao trabalho do menor. 21 Proteção ao trabalho da mulher. 21.1 Estabilidade da gestante. 21.2 Licença maternidade. 22 Direito coletivo do trabalho. 22.1 Convenção nº 87 da OIT (liberdade sindical). 22.2 Organização sindical. 22.3 Conceito de categoria. 22.4 Categoria diferenciada. 22.5 Convenções e acordos coletivos de trabalho. 23 Direito de greve e serviços essenciais. 24 Comissões de conciliação prévia. 25 Renúncia e transação. 26 Jurisprudência dos tribunais superiores.

**DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO:** 1 Procedimentos nos dissídios individuais. 1.1 Reclamação. 1.2 *Jus postulandi*. 1.3 Revelia. 1.4 Exceções. 1.5 Contestação. 1.6 Reconvenção. 1.7 Partes e procuradores. 1.8 Audiência. 1.9 Conciliação. 1.10 Instrução e julgamento. 1.11 Justiça gratuita. 2 Provas no processo do trabalho. 2.1 Interrogatórios. 2.2 Confissão e consequências. 2.3 Documentos. 2.4 Oportunidade de juntada. 2.5 Prova técnica. 2.6 Sistemática da realização das perícias. 2.7 Testemunhas. 3 Recursos no processo do trabalho. 3.1 Disposições gerais. 3.1.1 Efeitos suspensivo e devolutivo. 3.1.2 Recursos no processo de cognição. 3.1.3 Recursos no processo de execução. 4 Processos de execução. 4.1 Liquidação. 4.2 Modalidades da execução. 4.3 Embargos do executado - impugnação do exequente. 5 Prescrição e decadência no processo do trabalho. 6 Competência da justiça do trabalho. 7 Rito sumaríssimo no dissídio individual. 8 Comissão prévia de conciliação nos dissídios individuais. 9 Ação rescisória no processo do trabalho. 10 Mandado de segurança. 10.1 Cabimento no processo do trabalho. 11 Dissídios coletivos. 12 Jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho. 12.1 Súmulas e orientações jurisprudenciais.

**DIREITO FINANCEIRO:** 1 Direito financeiro. 1.1 Conceito e objeto. 1.2 Direito financeiro na Constituição Federal de 1988. 2 Orçamento público. 2.1 Conceito, espécies e natureza jurídica. 2.2 Princípios orçamentários. 2.3 Leis orçamentárias. 2.3.1 Espécies e tramitação legislativa. 2.4 Lei nº 4.320/1964, e suas alterações. 2.5 Fiscalização financeira e orçamentária. 3 Despesa pública. 3.1 Conceito e classificação de despesa pública. 3.2 Disciplina constitucional dos precatórios. 4 Receita pública. 4.1 Conceito, ingresso e receitas. 4.2 Classificação das receitas públicas. 5 Lei de responsabilidade fiscal. 5.1 Planejamento. 5.2 Transferências voluntárias. 5.3 Destinação de recursos públicos para o setor privado. 5.4 Dívida e endividamento. 5.5 Gestão patrimonial. 5.6 Transparência, controle e fiscalização. 5.7 Disposições preliminares, finais e transitórias. 6 Crédito público. 6.1 Conceito e classificação de crédito público. 6.2 Natureza jurídica. 6.3 Controle, fiscalização e prestação de contas. 6.4 Empréstimos públicos: classificação, fases, condições, garantias, amortização e conversão. 7 Dívida pública. 8 Jurisprudência dos tribunais superiores.

**DIREITO PREVIDENCIÁRIO:** 1 Seguridade social. 1.1 Organização e princípios. 2 Custeio da seguridade social. 2.1 Receitas, contribuições sociais, salário-de-contribuição. 3 Regime geral de previdência social. 3.1 Segurados e dependentes. 3.2 Filiação e inscrição. 3.3 Carência. 3.4 Espécies de benefícios e prestações, disposições gerais e específicas. 3.5 Salário-de-benefício. 3.6 Renda mensal inicial. 3.7 Reajustamento e revisão. 3.8 Prescrição e decadência. 3.9 Acumulação de benefícios. 3.10 Justificação. 3.11 Ações judiciais em matéria previdenciária. 3.12 Acidente de trabalho. 4 Regime próprio de previdência dos servidores públicos. 5 Contagem recíproca de tempo de contribuição e compensação financeira. 6 Previdência complementar. 7 Jurisprudência dos tribunais superiores.

**DIREITO TRIBUTÁRIO:** 1 Sistema Tributário Nacional. 1.1 Princípios do direito tributário. 1.2 Limitações do poder de tributar. 1.3 Repartição das receitas tributárias. 2 Tributo. 2.1 Conceito. 2.2 Natureza jurídica. 2.3 Espécies. 2.4 Imposto. 2.5 Taxa. 2.6 Contribuição de melhoria. 2.7 Empréstimo compulsório. 2.8 Contribuições. 3 Competência tributária. 3.1 Classificação. 3.2 Exercício da competência tributária. 3.3 Capacidade tributária ativa. 3.4 Imunidade tributária. 3.5 Distinção

entre imunidade, isenção e não incidência. 3.6 Imunidades em espécie. 4 Fontes do direito tributário. 4.1 Constituição Federal. 4.2 Leis complementares. 4.3 Leis ordinárias e atos equivalentes. 4.4 Tratados internacionais. 4.5 Atos do poder executivo federal com força de lei material. 4.6 Atos exclusivos do poder legislativo. 4.7 Convênios. 4.8 Decretos regulamentares. 4.9 Normas complementares. 5 Vigência, aplicação, interpretação e integração da legislação tributária. 6 Obrigação tributária. 6.1 Obrigação principal e acessória. 6.2 Fato gerador. 6.3 Sujeito ativo. 6.4 Sujeito passivo. 6.5 Solidariedade. 6.6 Capacidade tributária. 6.7 Domicílio tributário. 6.8 Responsabilidade tributária. 6.9 Responsabilidade dos sucessores. 6.10 Responsabilidade de terceiros. 6.11 Responsabilidade por infrações. 7 Crédito tributário. 7.1 Constituição de crédito tributário. 7.2 Lançamento. 7.3 Modalidades de lançamento. 7.4 Suspensão do crédito tributário. 7.5 Extinção do crédito tributário. 7.6 Exclusão de crédito tributário. 7.7 Garantias e privilégios do crédito tributário. 8 Administração tributária. 8.1 Fiscalização. 8.2 Dívida ativa. 8.3 Certidões negativas. 9 Impostos da União. 9.1 Imposto sobre a importação de produtos estrangeiros. 9.2 Imposto sobre a exportação de produtos nacionais ou nacionalizados. 9.3 Imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza. 9.4 Imposto sobre produtos industrializados. 9.5 Imposto sobre operações de crédito, câmbio, seguro ou relativas a títulos e valores mobiliários. 9.6 Imposto sobre a propriedade territorial rural. 9.7 Imposto sobre grandes fortunas. 10 Impostos dos estados e do Distrito Federal. 10.1 Imposto sobre transmissão *causa mortis* e doação de quaisquer bens ou direitos. 10.2 Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior. 10.3 Imposto sobre propriedade de veículos automotores. 11 Impostos dos municípios. 11.1 Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana. 11.2 Imposto sobre transmissão *inter vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição. 11.3 Imposto sobre serviços de qualquer natureza. 12 Processo administrativo tributário. 12.1 Princípios básicos. 12.2 Acepções e espécies. 12.3 Determinação e exigência do crédito tributário. 12.4 Representação fiscal para fins penais. 12.5 Delegacias da Receita Federal de Julgamento. 12.6 Conselhos de contribuintes. 12.7 Câmara Superior de Recursos Fiscais. 13 Processo judicial tributário. 13.1 Ação de execução fiscal. 13.2 Lei nº 6.830/1980 (Execução Fiscal). 13.3 Ação cautelar fiscal. 13.4 Ação declaratória da inexistência de relação jurídico-tributária. 13.5 Ação anulatória de débito fiscal. 13.6 Mandado de segurança. 13.7 Ação de repetição de indébito. 13.8 Ação de consignação em pagamento. 13.9 Ações de controle de constitucionalidade. 13.10 Ação civil pública. 14 Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), e suas alterações. 15 Lei Complementar nº 116/2003, e suas alterações (dispõe sobre o ISSQN). 16 Lei nº 1.628/2011, e suas alterações (dispõe sobre o IPTU no Município de Manaus). 17 Ilícito tributário. 17.1 Ilícito administrativo tributário. 17.2 Ilícito penal tributário. 17.3 Crimes contra a ordem tributária. 17.4 Lei nº 8.137/1990, e suas alterações. 18 Jurisprudência dos tribunais superiores.

**DIREITO MUNICIPAL:** 1 Organização municipal brasileira: o município na Constituição de 1988; Lei Orgânica do Município de Manaus. 2 Autonomia municipal. 3 Intervenção do Estado no Município. 4 Município: governo, competência e responsabilidade. 5 Finanças municipais: tributos e outras receitas municipais. Orçamento (normas orçamentárias da Lei Orgânica do Município de Manaus). 6 Bens municipais: conceito e classificação. Administração. Uso. Aquisição e alienação. 7 Serviços e obras municipais: serviços públicos, obras públicas e formas e meios de execução. 8 Poder de polícia do Município. 9 Poderes constituídos do Município. 9.1 Executivo: atribuições e responsabilidade do prefeito municipal. 9.2 Legislativo Municipal: composição e atribuições. 9.3 Controle Externo. 10 Servidores Públicos Municipais. 11 Procuradoria Geral do Município. 11.1 Lei municipal nº 1.015/2006, e suas alterações (Lei da Procuradoria Geral do Município).

ARAÚJO ALBUQUERQUE MOTA PASSOS GUIMARÃES  
Fies Unid: Comissão Científica

## ANEXO I

MODELO DE ATESTADO PARA PERÍCIA MÉDICA  
(Candidatos que se declararam com deficiência)

Atesto, para fins de participação em concurso público, que o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_,

portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões)

CID-10 \_\_\_\_\_, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades

Informo, ainda, a provável causa do comprometimento, conforme art. 39, inciso IV, do Decreto nº 3.298/99

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura e carimbo do(a) Médico(a)

## ANEXO II

DECLARAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE MANAUS DE 3ª CLASSE

Eu, [nome completo do(a) candidato(a)], inscrito(a) no CPF sob o [número do CPF do(a) candidato(a)], declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição no concurso público, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em concurso público.

Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do art. 4º do referido Decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.

Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do art. 4º do Decreto nº 6.135/2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso IV do art. 4º do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Declaro saber que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em concurso público e estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

[CIDADE], [DIA] DE [MÊS] DE [ANO].

[Nome/Assinatura do(a) candidato(a)]

## CASA MILITAR

## PORTARIA Nº. 001/2018- DAF/CM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA MILITAR, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 86, Inciso IV e 128, inciso II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO o disposto no Art.15, inciso V, § 8º da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.728, de 29/06/2017, publicado no DOM Edição nº 4155, de mesma data, que institui no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Municipal, o Sistema de Recebimento e Estoque de Material, disponibilizados na web, por meio do endereço eletrônico <http://sistemasppmm.manaus.am.gov.br>, que passa a ser de utilização obrigatória, servindo como base para as futuras aquisições.

## RESOLVE:

I – ALTERAR a composição da Comissão de Recebimento de materiais e equipamentos, no âmbito desta Casa Militar, que passa a vigorar com os seguintes membros:

## - MEMBRO GESTOR:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Francisca de Nazaré Andrade da Rocha	129.369-9A	Gestor

## - MEMBRO SUPLENTE DO GESTOR:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Leonardo Ramos Silva	123.620-2C	Suplente

## - MEMBROS DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Francisca de Nazaré Andrade da Rocha	129.369-9A	Membro
Leonardo Ramos Silva	123.620-2C	Membro
Ailton Marinho de Melo	062.835-2B	Membro
Édipo Lima Barroncas	118.432-6A	Membro

## - MEMBROS DO RECEBIMENTO DEFINITIVO:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Francisca de Nazaré Andrade da Rocha	129.369-9A	Membro
Leonardo Ramos Silva	123.620-2C	Membro
Ailton Marinho de Melo	062.835-2B	Membro
Édipo Lima Barroncas	118.432-6A	Membro
Pátrik Conde Reis	129.767-8B	Membro (informática)
Carlos José de Oliveira Filho	126.395-1A	Membro (patrimônio)

II – ESTABELECEM que, no caso de recebimento de Materiais específicos, a Casa Militar poderá emitir Portaria com a indicação de outros técnicos;

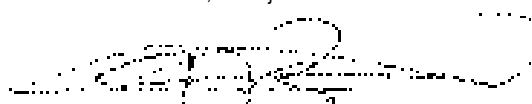
III - DETERMINAR que na situação de impedimento do Gestor de Recebimento, o Suplente do Gestor assumirá as funções do mesmo.

IV - REVOGAR todas as disposições em contrário;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Manaus, 02 de janeiro de 2018.

  
ANTONIO EUNOR DE SOUZA BRANDÃO  
Secretário Municipal Chefe da Casa Militar – Em Exercício

PORTARIA Nº 008/2018 – GEPES/DAF/CM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA MILITAR, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo nº 2017 12468 12471 00002.

RESOLVE

DISPENSAR, a contar de 23/01/2018, nos termos do artigo 13, § 3º, da Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010, e nos termos da Cláusula Oitava, letra “c” do Termo de Prorrogação da Prestação de Serviços por Tempo Determinado, o prestador de serviço temporário AMÉRICO DE JESUS LABORDA IZEL, Guarda Municipal, matrícula 109.798-9 B, admitido sob a égide do Regime de Direito Administrativo, junto à Casa Militar.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Manaus, 24 de janeiro de 2018.

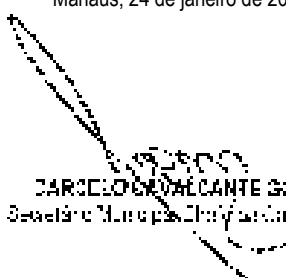
  
DARCELO ALCÂNTARA GOMES  
Secretário Municipal Chefe da Casa Militar

EXTRATO

1. **ESPÉCIE:** Termo de Rescisão da Prestação de Serviços por tempo determinado do Pessoal sob o Regime de Direito Administrativo.
2. **CONTRATANTE:** O Município de Manaus, através da CASA MILITAR.
3. **CONTRATADO:** AMÉRICO DE JESUS LABORDA IZEL, Guarda Municipal, matrícula nº 109.798 - 9B.
4. **OBJETO:** Termo de Rescisão da Prestação de Serviços, por iniciativa da tomadora do serviço, conforme Despacho às fls. nº 27, nos autos do processo nº 2017 12468 12471 00002, onde consta autorização do gestor em exercício desta Casa Militar para fins de desligamento do servidor.
5. **FUNDAMENTAÇÃO:** Conforme Relatório e parecer final da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 017/2017-GEPES/DAF/CM, de 09/02/2017, publicada no Diário Oficial do Município, edição 4083, de 13/03/2017, nos autos do processo nº 2017 12468 12471 00002.
6. **VIGÊNCIA:** a contar de 23/01/2018.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 24 de janeiro de 2018.

  
DARCELO ALCÂNTARA GOMES  
Secretário Municipal Chefe da Casa Militar

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 03/2018-GS/SEMCOM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, em exercício, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO, também o disposto do artigo 86 e seus incisos da Lei Orgânica de Manaus, e

CONSIDERANDO, a Lei 8.666 de 21.06.93, que disciplina os procedimentos no Âmbito dos Órgãos do Município de Manaus na utilização de Suprimentos de Fundo,

RESOLVE:

I - **AUTORIZAR** a liberação do adiantamento ao Servidor, Charles Lima de Brito, estatutário, Mat. 081.807-0B, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) na natureza de despesa 3.3.90.30 (Materiais de Consumo) - Programa de Trabalho: 04.122.4002.2362 e R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) no elemento de despesa 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) – Programa de trabalho 04.122.4002.2358, a fim de atender, respectivamente, despesas miúdas de pronto pagamento.

II – **DESIGNAR** de acordo com art. 6º, inciso X, Decreto nº 3.206 de 04 de novembro de 2015, o servidor Roberta Jeanne da Silva Campos Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, matrícula 113.772-7H, para atestar o recebimento dos materiais e serviços relativos ao adiantamento.

III – **ESTABELECE**r de acordo com a Lei nº 198 de 21 de junho de 1993, art. 6º, c/c com o Decreto nº 3.206 de 04 de novembro de 2015, art. 6º, VII e VIII, o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do numerário para aplicação do adiantamento e mais o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação da prestação de contas, contados do término do período de aplicação, sujeitando-se à tomada de contas, se não a fizer nesse prazo.

IV- **ORIENTAR** ao tomador do adiantamento que a prestação de contas deverá ser formalizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 1 – Cópia do Ato de Concessão do Adiantamento;
- 2 – Cópia da Ordem Bancária ou Cheque Nominal;
- 3 – Comprovantes das despesas realizadas numeradas seguidamente;
- 4 – Comprovante de recolhimento de Saldo, quando houver;

CUMPRA-SE, ANOTE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Manaus, 29 de janeiro de 2018

  
Erendra Cavalcante de A. Soares  
Secretaria Municipal de Comunicação e Registro

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,  
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO  
PORTARIA N. 027/2018-GS/SEMEF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO – SEMEF, no exercício da competência que lhe conferem os artigos 86, inciso IV e art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e;

CONSIDERANDO que cabe à SEMEF, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III, 67 e 73 e seus respectivos parágrafos da Lei n. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições do Gestor do Contrato são:

- Coordenar e comandar o processo de fiscalização da execução contratual;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à SEMEF;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, Fiscalizar e Atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas,

**RESOLVE**

**I - INSTITUIR** Comissão para Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n. 013/2017, celebrado entre a SEMEF e a Empresa T.N. NETO EIRELI - EPP, referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, acessórios e pneus genuínos, incluindo alinhamento de direção, balanceamento de rodas, borracharia, lavagem, lubrificação, tapeçaria e serviço de reboque nos veículos oficiais pertencentes ao patrimônio da Secretaria Municipal Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno - SEMEF, na forma do processo administrativo nº 2016.11209.15266.0.008079 - SIGED e conforme Projeto Básico e Pregão nº 067/2017, composta pelos servidores abaixo relacionados:

**Gestor de Contrato:**

Darley Soares de Lima - Matrícula n.085.042-0A

**Fiscais do Contrato:**

1. Luiz Waldemar Maia da Silva - Matrícula n. 011.014-0A
2. Tâmisson Souza Pereira- Matrícula n. 118.353-2D
3. José Edson dos Santos Júnior - Matrícula n. 081.743-0L

**Fiscal Suplente:**


Raimundo Nonato Gomes Lopes - Matrícula n.062.892-1B

**II - DETERMINAR** que na situação de impedimento do gestor do contrato, um dos fiscais assumirá as funções do mesmo, mediante despacho do titular da Pasta.

**III - CONVALIDAR** todos os atos relativos ao objeto desta Portaria praticados a contar de 1º de janeiro de 2018.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Manaus, 26 de janeiro de 2018.

  
 \_\_\_\_\_  
 Eugênio Leoni Prata  
 Secretário Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno - SEMEF

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO  
 PORTARIA N.028/2018-GS/SEMEF**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF,** na competência que lhes conferem os artigos 86, Inciso IV e 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus; e

**CONSIDERANDO** que cabe à SEMEF, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III, 67 e 73 e seus respectivos parágrafos da Lei n. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições do Gestor do Contrato são:

- Coordenar e comandar o processo de fiscalização da execução contratual;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a SEMEF.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, Fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas,

**RESOLVE**


**I - INSTITUIR** Comissão para Acompanhamento e Fiscalização do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 003/2017 SEMEF - SOLUTI SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A, referente à Dilação do prazo por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/02/2018, do Contrato n. 003/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de emissão de 700 (setecentos) Certificados Digitais A3, e-CPF, ICP-Brasil, Cert-Jus, fornecido em dispositivo Token criptográfico com 3 (três) anos de garantia, sem alteração do valor inicialmente pactuado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno - SEMEF, na forma identificada no Processo Administrativa n. 2017.11209.15265.0.043239 - SIGED, composta pelos servidores abaixo relacionados:

Servidor(a)
<b>GESTÃO DO CONTRATO:</b> Adonai Fernandes do Nascimento - Matrícula n. 107.405-9G
<b>FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO:</b> Patrick Oliveira Ramos - Matrícula n. 130.233-7A
<b>FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO:</b> Keyla Ahnizeret da Silva Cunha - Matrícula n. 081.974-3B

**II - CONVALIDAR** todos os atos relativos ao objeto desta Portaria praticados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviços, data que autoriza o início da prestação dos serviços.

Cumpra-se. Registre-se e Publique-se

Manaus, 29 de janeiro de 2018.

  
 \_\_\_\_\_  
 Eugênio Leoni Prata  
 Secretário Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno - SEMEF

**PORTARIA Nº 030/2018-GS/SEMEF**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF,** na competência que lhes conferem os artigos 86, Inciso IV e 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus; e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 73 e seus respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93;

**RESOLVE**

**I - ALTERAR** a Comissão para Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n. 002/2015, celebrado entre a Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno e a empresa **GDL DOMINGUES - ME**, referente à *Aquisição*,

renovação e atualização de licenças de software Antivirus Kaspersky e treinamento para promover a proteção das estações de trabalho conectadas em rede e com acesso à internet, bem como suporte e atualização por um período de 36 (trinta e seis) meses, instituída por meio da Portaria nº 035/2015-GS/SEMEF, publicada no Dom Edição nº 3604, página 3, alterada pela Portaria nº 118/2016-GS/SEMEF, publicada no Dom Edição nº 3887, página 26, alterada pela Portaria nº 009/2018-GS/SEMEF, publicada no DOM nº 4281, página 13, que passa a ser composta pelos servidores abaixo relacionados:

**• GESTÃO DO CONTRATO:**

Adonai Fernandes do Nascimento – Matrícula n. 107.405-9E

**• FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

Alessandro Rios Monteiro do Carmo- Matrícula 106.895-4H

Maurício Mizobe - Matrícula n. 120.826-8C

Manoel Miranda Silva Júnior - Matrícula n. 130.655-3B


**• SUPLENTE DE FISCAIS DO CONTRATO:**

Neander Raposo Buzaglo – Matrícula n. 089.922-4A

**II – CONVALIDAR** todos os atos relativos ao objeto desta Portaria praticados a contar de 1º de janeiro de 2018.

Cumpra-se. Registre-se e Publique-se

Manaus, 29 de janeiro de 2018.

  
 \_\_\_\_\_  
 Secretário Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** no procedimento referente ao Pregão Eletrônico nº 205/2017 - CML/PM;

**CONSIDERANDO** a inexistência de qualquer vício ou irregularidade;

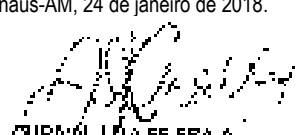
**RESOLVE:**

**I - HOMOLOGAR** o resultado do Pregão Eletrônico 205/2017 - CML/PM - Registro de Preços para eventual fornecimento de saco para ossos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana - SEMULSP, para a(s) empresa(s):

Fornecedor: PLASTKEN INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA EPP	
Item: 1	Valor R\$ 5,50

**II - DETERMINAR** ao setor competente a convocação da(s) proponente(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei.

Manaus-AM, 24 de janeiro de 2018.

  
 \_\_\_\_\_  
 Secretário Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno

PROCESSO N.: 2017.11209.15266.0.048349

INTERESSADO: SEMEF/GEOSERT – PROJETOS, CONSULTORIAS E TREINAMENTOS EM GEOTECNOLOGIAS.

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

**DESPACHO**

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo n. 2017.11209.15266.0.048349-SIGED/SEMEF, de interesse da Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno - SEMEF;

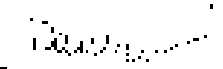
**CONSIDERANDO** o Parecer n. 024/2018-ASTEC/DEPAD/SEMEF, de 16 de janeiro de 2018, e Parecer n.027/2018-PA/PGM, de 24 de janeiro de 2018;

**CONSIDERANDO**, ainda, a Portaria n.053/2017 GS-SEMEF, publicada no DOM n.4065 de 10/02/2017, de Delegação aos titulares das Subsecretarias desta Pasta, a competência para ordenar as despesas de contratações resultantes de projetos de sua autoria, inclusive nos processos de despesas e de inexigibilidade de licitação, assim como nas prestações de contas ao Órgão de Controle Externo,

**FICA DECLARADO INEXIGÍVEL** o procedimento licitatório, com fundamento no Inciso II, §1º do Art. 25, combinado com Inciso III do Art.13 da Lei 8.666/93, de 21/06/1993, referente à contratação da empresa **GEOSERT – Projetos, Consultorias e Treinamentos em Geotecnologias**, para prestação de serviços especializados de Consultoria Presencial em Geotecnologia, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno – SEMEF, no valor de R\$ 1.260.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta mil reais) - Processo Administrativo n. 2017/11209/15266/0/048349.


À consideração do senhor Subsecretário de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno, solicitando ratificação.

Manaus, 29 de Janeiro de 2018.

  
 \_\_\_\_\_  
 Paulo Cristina Vieira da Silva  
 Subsecretária de Tecnologia da Informação e Controle Interno

Pelo exposto acima, **RATIFICO**, nos termos do Inciso II, § 1º do Art. 25, c/c com Inciso III do Art.13, combinado com o art. 26, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993, a Inexigibilidade de Licitação pertinente ao **Processo n. 2017.11209.15266.0.048349**, no valor de R\$ 1.260.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta mil reais).

Manaus, 29 de janeiro de 2018.

  
 \_\_\_\_\_  
 Richard Douglas Dantas da Costa  
 Subsecretário Municipal de Tecnologia da Informação

**EXTRATO**

**1. ESPÉCIE E DATA:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 003/2017, celebrado em 29/01/2018.

**2. CONTRATANTES:** O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno – SEMEF, e a Empresa SOLUTI SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A.


**3. OBJETO:** Dilação do prazo por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/02/2018, do Contrato n. 003/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de emissão de 700 (setecentos) Certificados Digitais A3, e-CPF, ICP-Brasil, Cert-Jus, fornecido em dispositivo Token criptográfico com 3

(três) anos de garantia, sem alteração do valor inicialmente pactuado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno – SEMEF, na forma identificada no Processo Administrativo n. 2017.11209.15265.0.043239 – SIGED.

**4. VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo ao contrato n. 003/2017 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/02/2018, cujo Extrato será publicado no Diário Oficial do Município de Manaus.

**5. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EXTRATO:**  
Antonio Cláudio Duarte Augusto – Matrícula n. 118.672-8B

Manaus, 29 de janeiro de 2018.



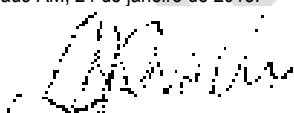
\_\_\_\_\_  
Antonio Cláudio Duarte Augusto  
Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno - SEMEF

**CONVOCAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF, CONVOCA o(s) responsável(is) legal(is) da(s) empresa(s) PLASTKEN INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA – EPP, vencedora(s) do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 205/2017 - CML/PM – Registro de Preços para eventual fornecimento de saco para ossos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana - SEMULSP, através do Sistema de Registro de Preços, regulamentado pelo Decreto nº 3.246 de 28/12/2015, a fim de que compareça(m) no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do presente ato, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prédio da Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno - SEMEF, situado na Av. Brasil, nº 2971, Compensa, no horário das 08h às 17h.

A inobservância desta convocação importará na aplicação das penalidades previstas no Edital.

Manaus-AM, 24 de janeiro de 2018.



\_\_\_\_\_  
LOURIVAL LITAIFF PRAIA  
Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno

**PRIMEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017 – DIVRP/UGCM/SEMEF**

A Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno, em atendimento ao §2º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/93, torna público que **MANTÉM** o preço constante na Ata supracitada, originada do Processo Administrativo nº 2017/11209/18988/00063, Pregão Presencial nº 060/2017 – CML/PM. Objeto: eventual contratação de serviço de locação de carreta palco. Informações detalhadas da Ata encontram-se disponível no DOM nº 4233, de 26/10/2017 e no site <http://compras.manaus.am.gov.br>.

Manaus-AM, 24 de janeiro de 2018.



\_\_\_\_\_  
LOURIVAL LITAIFF PRAIA  
Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno

**PRIMEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017 – DIVRP/UGCM/SEMEF**

A Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno, em atendimento ao §2º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/93, torna público que **MANTÉM** o preço constante na Ata supracitada, originada do Processo Administrativo nº 2017/11209/18988/00068, Pregão Eletrônico nº 145/2017 – CML/PM. Objeto: eventual contratação de serviços de locação de estruturas treliças em alumínio box truss e praticáveis compreendendo a montagem, desmontagem, guarda e transporte. Informações detalhadas da Ata encontram-se disponível no DOM nº 4233, de 26/10/2017 e no site <http://compras.manaus.am.gov.br>.

Manaus-AM, 24 de janeiro de 2018.




\_\_\_\_\_  
LOURIVAL LITAIFF PRAIA  
Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno

**SEGUNDA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017 – DIVRP/UGCM/SEMEF**

A Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno, em atendimento ao §2º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/93, torna público que **MANTÉM** o preço constante na Ata supracitada, originada do Processo Administrativo nº 2016/11209/18988/00149, Pregão Presencial nº 026/2017 – CML/PM. Objeto: eventual contratação de serviço de locação de sonorização com utilização de trio elétrico, compreendendo a instalação, a desinstalação, o transporte, a guarda e o fornecimento de combustível. Informações detalhadas da Ata encontram-se disponível no DOM nº 4174, de 26/07/2017 e no site <http://compras.manaus.am.gov.br>.

Manaus-AM, 24 de janeiro de 2018.




\_\_\_\_\_  
LOURIVAL LITAIFF PRAIA  
Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno

**SEGUNDA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017 – DIVRP/UGCM/SEMEF**

A Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno, em atendimento ao §2º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/93, torna público que **MANTÉM** o preço constante na Ata supracitada, originada do Processo Administrativo nº 2016/11209/18988/00148, Pregão Presencial nº 027/2017 – CML/PM. Objeto: eventual contratação de serviço de locação de grupo gerador, compreendendo a instalação, a desinstalação, o transporte, a guarda e o fornecimento de combustível. Informações detalhadas da Ata encontram-se disponível no DOM nº 4175, de 27/07/2017 e no site <http://compras.manaus.am.gov.br>.

Manaus-AM, 30 de janeiro de 2018.



\_\_\_\_\_  
LOURIVAL LITAIFF PRAIA  
Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno



**SEGUNDA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017 – DIVRP/UGCM/SEMEF**

A Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno, em atendimento ao §2º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/93, torna público que **MANTÉM** o preço constante na Ata supracitada, originada do Processo Administrativo nº 2017/11209/18988/00011, Pregão Presencial nº 025/2017 – CML/PM. Objeto: eventual contratação de serviço de organização de eventos, compreendendo a locação de palco, equipamentos de iluminação e sonorização. Informações detalhadas da Ata encontram-se disponível no DOM nº 4176, de 28/07/2017 e no site <https://compras.manaus.am.gov.br>.

Manaus-AM, 24 de janeiro de 2018.



**LOLIVAL TAIFF PRADO**  
Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**(\*) PORTARIA Nº 066/2018-SEMA**

**RECONSTITUI** a formação e **REDEFINI** as atribuições da **COMISSÃO TÉCNICA** para implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – **e-Social**, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO**, em exercício, no uso da competência que lhe confere os arts. 86, inc. IV e 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, combinada com a Portaria por Delegação nº 13.544/2018, publicada no DOM Edição 4287, de 18.1.2018, bem como a Lei n.º 1.975, de 29.4.2015, e

**CONSIDERANDO** a Ata de reunião da Comissão Técnica realizada no dia 16.01.2018, instituída pela Portaria n.º 354/2017-SEMA, para implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – **e-Social**;

**CONSIDERANDO** a complexidade das informações a serem processadas para o desenvolvimento do Sistema;

**CONSIDERANDO** a necessidade de facilitar o processo de implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – **e-Social**, de acordo com os layouts das Tabelas e Eventos definidos na versão 2.04.01, ou daquela que venha a lhe suceder, atentando para os prazos de faseamento estabelecidos pela Resolução do Comitê Diretivo do **e-Social** nº 3 de 29/11/2017;

**CONSIDERANDO** as indicações constantes da Comunicação Interna nº 01/2018 - Comissão Técnica **e-Social**/SEMA, de 19.01.2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º RECONSTITUIR** a formação da **COMISSÃO TÉCNICA**, instituída pela Portaria n.º 354/2017-SEMA, passando a ser integrada pelos servidores nominados no anexo a esta Portaria, para exercerem suas respectivas funções e atuarem na qualidade de representantes dos correspondentes Órgãos, com o objetivo de implementar nesta Municipalidade o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – **e-Social**.

**Art. 2º REDEFINIR** as atribuições da Comissão de que trata o artigo precedente, na forma abaixo:

- I - Acompanhar os procedimentos relacionados à qualificação cadastral relativa à correção de cadastros de CPF e NIS;
- II - Promover o recadastramento geral dos servidores municipais, visando à atualização de informações para o evento S-2200;
- III - Parametrizar os códigos de folha de pagamento para a elaboração da Tabela S-1010;
- IV - Prover as informações que irão compor as Tabelas S-1000, S-1005, S-1020, S-1030, S-1035, S-1040, S-1050, S-1070;
- V - Promover o cumprimento das obrigações acessórias a que se refere à Instrução Normativa RFB nº 971/2009, quando aplicável, visando atender às especificidades da Tabela S-1060 e dos demais eventos de SST;
- VI - Coletar ou fazer coletar os dados cadastrais de servidores cedidos, estagiários e contribuintes individuais para a qualificação do evento S-2300;
- VII - Acompanhar o *status* de desenvolvimento dos eventos e dos testes realizados pela PRODAM em ambiente de produção restrita;
- VIII - Propor a adequação da legislação municipal quanto ao pagamento de vantagens, descontos e benefícios à legislação específica de imposto sobre a renda, FGTS e previdência, quando necessário;
- IX - Promover o envolvimento de agentes setoriais de RH dos demais órgãos municipais nas atividades de implantação, sempre que necessário;
- X - Desenvolver e participar de treinamentos e capacitações que visem à qualificação de seus membros e demais agentes envolvidos na implantação;
- XI - Revisar fluxos, redefinir rotinas e processos, quando necessário;
- XII - Atuar em conjunto com a Manaus Previdência na composição dos eventos S-1207 e S-2400;
- XIII - Desenvolver outras atividades afetas à implantação, quando necessário.

**Art. 3º** As atividades e funções de que trata esta Portaria serão consideradas de relevante interesse público, não remuneradas.

**Art. 4º** Esta Portaria produzirá efeitos a contar da data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Manaus, 26 de janeiro de 2018.



**LUCAS CEZAR JOSE FIGUEIREDO BANDIERA**  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão em Exercício

(\*) Republicada por haver sido veiculada com incorreções no DOM Edição n.º 4.294, de 29.01.2018.

**ANEXO**

NOME	ÓRGÃO	FUNÇÃO
LUCAS CEZAR JOSE F BANDIERA	SEMA	PRESIDENTE
RICARDA PINHO GALVÃO	SEMA	MEMBRO
HUGO SERGIO LIMA RIBEIRO	ASJUR/SEMA	MEMBRO JURÍDICO
VANESSA CARDOSO CARNEIRO	DAPB/SEMA	ASSISTENTE DE PROJETO
MARIA ZULENA DE MATOS	DSGP/SEMA	MEMBRO
VANIA LUCENA DA SILVA	DSGP/SEMA	MEMBRO
ANTÔNIO LAERCIO SOUSA JUNIOR	DIRH/SEMA	MEMBRO
GABRIELA OLDEMBURG BARROSO	DIRH/SEMA	MEMBRO
PRISCILA AGUIAR COSTA	DIRH/SEMA	MEMBRO
ANA MÁRCIA MELO DE AGUIAR	DBAD/SEMA	MEMBRO
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO NASCIMENTO FALCÃO	DBAD/SEMA	MEMBRO
RENATA BENTES DE OLIVEIRA	AUDITORIA FOLHA/SEMAD	MEMBRO
ELAINE FRANCISCA RODRIGUES OLIVEIRA	SUP. ESTÁGIO/SEMA	MEMBRO
MOYSES CASTRO DA SILVA	SUP. ESTÁGIO/SEMA	MEMBRO
EDIVINA MELO DA SILVA	DGFP/SEMA	MEMBRO
THELMA QUEIROZ DA FONSECA	DGFP/SEMA	MEMBRO
ALAINÉ BATISTA DA SILVA	DGFP/SEMA	MEMBRO
RAINER MAFRA DE SOUZA	DAPB/SEMA	MEMBRO
WILLIAMS FERREIRA VIANA	DAPB/SEMA	MEMBRO
BRUNO GUIMARAES DA SILVA	SEMED	MEMBRO
ALTINA MAGALHAES DE SOUZA	SEMED	MEMBRO
MAX RICARDO FIGUEIRA GOMES	SEMSA	MEMBRO
MIRCLEIDE DIAS SANTANA	SEMSA	MEMBRO
ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES	MANAUSPREV	MEMBRO
SAMANTHA DE JESUS MAUÉS BENTO	MANAUSPREV	MEMBRO

**PORTARIA Nº 067/2018-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, em exercício, no uso da competência que lhe confere os arts. 86, inc. IV e 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, combinada com a Portaria por Delegação nº 13.544/2018, publicada no DOM Edição 4287, de 18.1.2018,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 2.284 de 28.12.2017, que altera a nomenclatura da Secretaria Municipal Extraordinária - SEMEX para Secretaria Municipal de Parcerias e Projetos Estratégicos - SEMPPE, dispõe sobre a sua estrutura organizacional e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que a Unidade Gestora de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário – UGPM-Água passou a integrar a estrutura da Secretaria Municipal de Parcerias e Projetos Estratégicos - SEMPPE;

**CONSIDERANDO** os elementos do Despacho exarado pelo Subsecretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão datado de 29.01.2018;


**CONSIDERANDO**, ainda, o que mais consta da instrução do Processo nº 2017/17428/17628/08780-SEMINF,

**RESOLVE:**

**TORNAR SEM EFEITO** a PORTARIA Nº 056/2018-SEMAD, publicada no DOM Edição 4.292, de 25.01.2018, que promoveu, com ônus para ambos os órgãos, a prorrogação de cessão do servidor **EDIVALDO DOS SANTOS DA SILVA**, Fiscal de Postura I, matrícula 080.484-3 A, do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF para a UNIDADE GESTORA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO/Casa Civil.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 29 de janeiro de 2018.

  
**LUCAS CÉZAR JOSÉ DE QUEIROZ DANDIERA**  
 Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, em exercício

**PORTARIA Nº 003/2018 – ESPI/SEMAD**

A DIRETORA GERAL DA ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E INCLUSÃO SOCIOEDUCACIONAL - ESPI, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 276/2017– SEMAD,

**CONSIDERANDO** o estabelecido no artigo 73, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993,

**RESOLVE:**

**I – CONSTITUIR COMISSÃO**, composta pelos servidores adiante identificados, com a finalidade de realizar os procedimentos previstos no art. 73, inc. I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93, para o recebimento provisório e definitivo dos serviços, oriundos de licitações, dispensas e inexigibilidades, bem como realizar procedimentos de atesto em Notas Fiscais de Serviços, no âmbito da Escola de Serviço Público e Inclusão Socioeducacional - ESPI.


N.º	NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
01	Silvia Martins de Melo	131.630-3A	Presidente
02	Liliane da Silva Feitoza	131.155-7A	Membro
03	Francisca das Chagas Tiquie de Oliveira	131.293-6A	Membro

**II – DESIGNAR** as servidoras Isabel Cristina Vega Olmos, matrícula 121.284-2D, Jacqueline Mattos de Vasconcelos, matrícula 116.541-0E, Maria da Conceição Pinheiro da Silva, matrícula 069.315-4 E, para responderem como membros substitutos, no impedimento de qualquer um dos titulares.

**III – CONVALIDAR** todos os atos relativos ao objeto desta Portaria praticados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviços, data que autoriza o início da prestação dos serviços.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 29 de janeiro de 2018.

  
**MARIA STELLA BISPO CYRINO**  
 Diretora Geral da Escola de Serviço Público Municipal e Inclusão Socioeducacional - ESPI

**PORTARIA Nº 004/2018 - ESPI/SEMAD**

A DIRETORA GERAL DA ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E INCLUSÃO SOCIEDUCACIONAL, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 276/2017-SEMAD

**CONSIDERANDO** a necessidade de estruturar os procedimentos internos da ESPI para melhor exercício de suas atividades,

**RESOLVE:**


**I - DESIGNAR**, os servidores adiante identificados, para responderem como Unidade Executora pelos Serviços de Controle Interno Setorial, com subordinação técnica à Subsecretaria de Controle Interno, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno.

N.º	SERVIDORES	MATRICULA
01	Jaqueline Emy da Silveira Araújo	118.917-4C
02	Fabio Pereira de Melo	122.950-8B

**II – Esta Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 29 de janeiro de 2018.

  
**MARIA STELLA BISPO CYRINO**  
 Diretora Geral da Escola de Serviço Público Municipal e Inclusão Socioeducacional - ESPI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 041/2018-DIVCF/SEMSA**

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 674/2017-DIVCF/SEMSA, de 28 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município nº4255, de 30 de novembro de 2017, que aprova a escala de férias do exercício 2018, dos servidores admitidos sob a égide dos Regimes Jurídicos, Estatutário e de Direito Administrativo, e dos ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**ALTERAR** a programação de férias do exercício de 2018, dos servidores abaixo relacionados, pertencente ao quadro de pessoal desta Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Matrícula	Servidor	Mês Publicado	Novo mês para pagamento
066.107-4B	ANGELA MARIA DO NASCIMENTO MOREIRA	Abril	Fevereiro
108.503-4A	REGINALDO FREITAS DA SILVA	Abril	Fevereiro
095.463-2A	TANIA MARIA PEREIRA BANDEIRA	Julho	Fevereiro
111.066-7A	KEILA KAREN BRITO LIRA	Julho	Maior

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Manaus, 18 de janeiro de 2018.

  
**DANIEL MARCELLO CHAVES DE AZEVEDO**  
 Secretário Municipal de Saúde

**(\*) EXTRATO**

- ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato nº 033/2017, celebrado em 06/11/2017.
- CONTRATANTES:** O Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA e a empresa Propag Turismo Ltda.
- OBJETO:** Fornecimento de passagens aéreas, que consiste na reserva, compras, emissão, marcação, remarcação, endosso, disponibilização e cancelamento de bilhetes no âmbito nacional e internacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- VALOR:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nota de Empenho nº 2017NE04109, datado de 01/11/2017, à conta da rubrica orçamentária nº 23900 10.301.1025.2097.0000 02140011 33903301, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), ficando o saldo remanescente a ser empenhado posteriormente.
- PRAZO:** O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato.

Manaus (AM), 06 de novembro de 2017.

  
**MARCELO NAGALDI ALVES**  
 Secretário Municipal de Saúde

(\*) Republicado por apresentar incorreções no D.O.M. nº 4272, pág. 30, de 27/12/2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 0017/2018-SEMED/GS**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em exercício, no uso da competência que lhe confere a **Portaria por Delegação nº 13.471/2018**, de 16/01/2018-Casa Civil, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 15, inciso V, § 8º e no art. 67 da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

I – **DESIGNAR** o servidor abaixo elencado, para compor a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FICALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO** dos contratos nº 96 e 97/2017 formalizados com a Empresa Nell Construtora LTDA-ME, conforme Extratos publicados no DOM Edição nº 4264, de 14.12.2017, que tem por objeto a Reforma Parcial da Escola Municipal Santo Antônio – Comunidade Monte Sinai, Igarapé Açu – Rio Negro - Manaus/AM e da Escola Municipal Dr. Paulo Pinto Nery – Rua Piaba, s/nº, Bairro Jorge Teixeira IV, respectivamente.

FISCAL	MATRÍCULA
Daniel Reis Vieira	128959-4A

II – Esta Portaria retroage seus efeitos a 03 de novembro de 2017, data da contratação, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 29 de janeiro de 2018.

  
**EUZEN ARAÚJO TRAJANO**  
 Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 0020/2018-SEMED/GSAF**

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, em exercício, no uso da competência que lhe confere a **Portaria por Delegação nº 13.472/2018**, de 16/01/2018-Casa Civil, **CONSIDERANDO** o artigo 34, da Lei Nº 1.126, de 05 de junho de 2007, **CONSIDERANDO** o que consta do **Processo nº 2018/4114/4147/00554**,

**RESOLVE:**

**EXCLUIR** o pagamento de FEM para os professores efetivos, investidos em Função Especial do Magistério, constantes das tabelas abaixo, lotados nesta Secretaria, conforme data especificada.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 18 de janeiro de 2018.

  
**THIAGO BOETTGE SOUZA LIMA**  
 Subsecretário de Administração e Finanças em exercício

**EXCLUIR FEM:**

**EDUCAÇÃO ESPECIAL 20 HORAS**

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	EXCLUIR A CONTAR DE	PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO
1	ROSIANE BRITO LINHARES	105.151-2 A	21/11/2017	0037/17

**EDUCAÇÃO ESPECIAL 40 HORAS**

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	EXCLUIR A CONTAR DE	PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO
1	ROSIANE BRITO LINHARES	105.151-2 B	21/11/2017	0112/16

**LOCALIDADE ESPECIAL 20 HORAS**

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	EXCLUIR A CONTAR DE	PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO
1	FELIPE EDUARDO PITA DA MOTA	118.932-8 A	01/02/2018	0579/17
2	NURIMAR DE JESUS COELHO	110.317-2 A	01/02/2018	0579/17

**PORTARIA Nº 0039/2018-SEMED/GSAF**

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** em exercício, no uso da competência que lhe confere a **Portaria por Delegação nº 13.472/2018 – Subsecretaria Subchefia Municipal de Assuntos Administrativos e de Governo da Casa Civil**, **CONSIDERANDO** o que consta nos autos do **Processo nº 2017/4114/4147/08367**, a revela, mediante processo de comunicação de Aposentadoria.

**RESOLVE:**

**DISPENSAR**, a revelar, a contar de **01/02/2018**, conforme Artigo 40 da Constituição Federal de 1988, combinado com Emenda Constitucional nº 20, de 1998, a prestadora de serviço temporário **KATIA NEGREIROS DA CUNHA, PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/20H**, matrícula nº **096.241-4 B**, admitida sob a égide do Direito Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Educação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 26 de janeiro de 2018.

**THIAGO BALBI DE SOUZA LIMA**  
Subsecretário de Administração e Finanças em exercício

**PORTARIA Nº 0040/2018-SEMED/GSAF**

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, em exercício, no uso da competência que lhe confere a **Portaria por Delegação nº 13.472/2018**, de 16/01/2018-Casa Civil,

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do **Processo** nº 2017/4114/4147/09262, a revelar, mediante processo de comunicação de Aposentadoria.

**RESOLVE:**

**DISPENSAR**, a revelar, a contar de **01/02/2018**, conforme Artigo 40 da Constituição Federal de 1988, combinado com Emenda Constitucional nº 20, de 1998, o prestador de serviço temporário **PEDRO JOSE FARIAS DA SILVA, AUXILIAR OPERACIONAL/RDA**, matrícula nº 097.069-7 B, admitido sob a égide do Direito Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Educação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 26 de janeiro de 2018.

**THIAGO BALBI DE SOUZA LIMA**  
Subsecretário de Administração e Finanças em exercício

**EXTRATO**

**1. ESPÉCIE:** Termo de Rescisão da Prestação de Serviços por tempo determinado do Pessoal sob o Regime de Direito Administrativo.

**2. PARTES:** O Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Educação e a Senhora **KATIA NEGREIROS DA CUNHA, PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/20H**, matrícula nº **096.241-4 B**.

**3. OBJETO:** Termo de Rescisão contratual, a revelar, mediante processo de comunicação de Aposentadoria nº **2017/4114/4147/08367**.

**4. FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 40 da Constituição Federal de 1988, combinado com Emenda Constitucional nº 20, de 1998.

**5. VIGÊNCIA:** A contar de **01/02/2018**

Manaus, 26 de janeiro de 2018.

**THIAGO BALBI DE SOUZA LIMA**  
Subsecretário de Administração e Finanças em exercício

**EXTRATO**

**1. ESPÉCIE:** Termo de Rescisão da Prestação de Serviços por tempo determinado do Pessoal sob o Regime de Direito Administrativo.

**2. PARTES:** O Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Educação e o Senhor **PEDRO JOSE FARIAS DA SILVA, AUXILIAR OPERACIONAL/RDA**, matrícula nº 097.069-7 B.

**3. OBJETO:** Termo de Rescisão contratual, a revelar, mediante processo de comunicação de Aposentadoria nº **2017/4114/4147/09262**.

**4. FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 40 da Constituição Federal de 1988, combinado com Emenda Constitucional nº 20, de 1998.

**5. VIGÊNCIA:** A contar de **01/02/2018**

Manaus, 26 de janeiro de 2018.

**THIAGO BALBI DE SOUZA LIMA**  
Subsecretário de Administração e Finanças em exercício

**EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED torna sem efeito a **publicação do Edital da 12ª Convocação** que convocou os candidatos selecionados por meio do Processo Seletivo Simplificado 2016, para Professor Substituto, publicado no DOM Edição nº 4294, de 29/01/2018 por já ter sido veiculado no DOM Edição nº 4277, de 04/01/2018.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 30 de janeiro de 2018.

**EJZENI APARECIDA TEJANING**  
Secretária Municipal de Educação em exercício

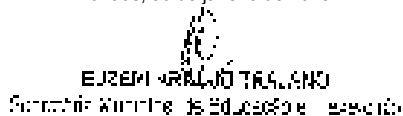
**AVISO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO** torna pública a convocação dos candidatos, selecionados por meio do Processo Seletivo Simplificado 2016, para Professor Substituto, Edital nº 001/2016-SEMED. A relação dos candidatos

selecionados está disponível no site [www.manaus.am.gov.br](http://www.manaus.am.gov.br) e no Diário Oficial do Município nº 4295, de 30/01/2018.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.**

Manaus, 30 de janeiro de 2018.



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED convoca os candidatos constantes no Anexo Único, selecionados por meio do Processo Seletivo Simplificado 2016, para Professor Substituto, a comparecerem nos períodos conforme tabela abaixo, das 8h às 12h, na sala 113, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Mario Ypiranga Monteiro, nº 1549, Parque 10 de Novembro, nesta cidade, munidos das vias originais e 01(uma) cópia dos documentos elencados no item 16.4, do Edital nº 001/2016-SEMED, publicado no Diário Oficial do Município nº 3832, de 19/02/2016.

Nº	CARGO	ESPECIALIDADE	PERÍODO
1	Professor Nível Superior	- 1º ao 5º ano. - Ed. Infantil – Creche; - Ed. Infantil; - Educação Física; - Ciências;	01.02 a 15.02.2018

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.**

Manaus, 30 de janeiro de 2018.



**ANEXO ÚNICO**

Cargo/Função: 20h – Professor Ciências		Zona Geográfica: Leste I	
Nº	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
1	9446174342	ROSINETE LOPES XAVIER	16
2	5963707639	LUCIA REGINA LOBATO DE CASTRO	17
Cargo/Função: 20h – Professor Ciências		Zona Geográfica: Leste II	
Nº	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
1	1753367037	SUZE SILVA ARAUJO	17
2	6202204898	JARDEL CLAUDINO PEREIRA SANTOS	18
Cargo/Função: 20h – Professor Ciências		Zona Geográfica: Rural (Ribeirinha)	
Nº	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
1	9355017952	ALAN NUNES PICANÇO	19
Cargo/Função: 40h - Professor Educação Física		Zona Geográfica: Leste I	
Nº	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
1	4848707527	DENISE DE OLIVEIRA	49
2	2258636001	GILSON ROBERTO LIMA COELHO	50
3	6214854455	CHARLES WAGNER PEREIRA DE ALBUQUERQUE	51
4	4878108784	MARIA LINDOMAR MIRANDA PEREIRA	52
5	1198859330	JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA MARINHO	53
Cargo/Função: 40h - Professor Educação Física		Zona Geográfica: Leste II	
Nº	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
1	6021637220	KATIUSCI DE SANTANA CASTRO	50
2	7433159259	JOSE ARAUJO MAGALHAES JUNIOR	51
3	8246993977	JAIME JOSE BARBOSA BARROS FILHO	52
4	3427569921	ALEXANDRE RIBEIRO RODRIGUES	53
Cargo/Função: 40h - Professor Educação Física		Zona Geográfica: Rural (Ribeirinha)	
Nº	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
1	5136111641	FRANCISCO DE ASSIS DO CARMO BARBOSA	18
Cargo/Função: 40h - Professor 1º ao 5º ANO		Zona Geográfica: Leste I	
Nº	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
1	7420716344	EDILEUSA DA SILVA	358
2	4906644299	ANNE GABRIELA DA FONSECA ASSIS	359
3	1260629158	ADNA MACENA DE SOUZA BARBOSA	360
4	334896199	ELISANGELA CASTRO SILVA	361
5	5246518503	ADRIANNI BARBOZA CONCEICAO	362
6	6939994387	SILVANA SIDO DE OLIVEIRA	363
7	9152467455	ALINE GOMES GUIMARAES DOS SANTOS	364
8	1414587643	DELZILENE TROVAO DE MORAES	365

9	3057420631	RAIMUNDA MARIA PEREIRA DA SILVA	16/01/1980	366
10	2977878439	GILMARA COLARES DE ARAUJO	24/05/1980	367
11	853361950	LIANA FABIOL DE JESUS	06/07/1980	368
12	4733820621	ADRIANA RODRIGUES ARAUJO	14/09/1980	369
13	8169772404	HEMILENE MARIA DOS SANTOS FIGUEIRA	11/10/1980	370
14	1948901233	RAIMUNDO NILDO AYRES DA SILVA	30/10/1980	371
15	8736607835	ALESSANDRA MAIA DE SOUZA	14/11/1980	372
16	1787683224	EDVANIA PEREIRA MARINHO	22/11/1980	373
17	6540764127	GEANE PINHEIRO DA SILVA	12/12/1980	374
18	1759314130	ANDREIA DA SILVA TAVARES	15/12/1980	375
19	3360555424	LUIZ SERRAO DE CARVALHO	19/04/1981	376
20	9358209172	SHEILA DE FREITAS MENDES	02/06/1981	377
21	8635340623	PAULA FIGUEIREDO DOS SANTOS	17/08/1981	378
22	5067989845	MARLY DA SILVA TENORIO	02/09/1981	379
23	1049825761	DANYELLE CRISTIANY DOS SANTOS	06/03/1982	380
24	6551681666	HOSANA CARDOSO DA SILVA	31/03/1982	381
25	2755995785	MARIA DENISE FERREIRA BATISTA	20/07/1982	382
26	2391161161	CLEICIMAR CORTEZ PEREIRA	06/08/1982	383
27	4550107155	GLEUCILENE LOPES SOARES	22/08/1982	384
28	3053559362	PATRICIA FERNANDA DE LIMA MACEDO	20/01/1983	385
29	7635946974	KEITIANE MELO DA SILVA	06/02/1983	386
30	8321560429	SAYONARA BARRETO SOUTO VITALIANO COSTA	16/09/1983	387
31	4742813584	PAULA REGINA CORREA NASCIMENTO	18/09/1983	388
32	4449009355	MARCELE MARIA COSTA PARA	05/11/1983	389
33	5966809454	GEIZA ANDRADE GOMES	31/01/1984	390
34	7098390480	LUCELIA PERES DE SENA	29/02/1984	391
35	6565268878	CLAUDETH CASTRO BRAZ	04/06/1984	392
36	9925416081	MARIA HIOLANDA SOUZA DOS SANTOS	19/06/1984	393
37	2763519570	RAYANE DA SILVA	25/06/1984	394
38	7737675363	LARISSA INACIA LOPES	03/08/1984	395
39	2013505693	RICARDO NORONHA LOPES	11/08/1984	396
40	377988825	ANNE KAROLINE NOGUEIRA MARTINIANO SOARES	18/10/1984	397
41	8788262749	RAIMUNDO NONATO CLAUDIO FERREIRA	07/12/1984	398
42	7859429768	ELIANE PINHEIRO CAVALCANTE	29/01/1986	399
Cargo/Função: 40h - Professor 1º ao 5º ANO		Zona Geográfica: Leste II		
Nº	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	
1	2112755412	SIMONE ESTEVAM DA SILVA	377	
2	932854132	LUCIA NETE ALVES SALES	378	
3	5650701228	FLAVIA DA SILVA AZEVEDO	379	
4	7691881113	DEBORA DAYANA CARVALHO DE SOUZA	380	
5	526273930	NOEME VIEIRA BRAGA BARROS	381	
6	3563784167	IVANILDE BORGES CARVALHO	382	
7	6907371819	MARIA PERPETUO SOCORRO SAMPAIO DA SILVA	383	
8	9182466121	CRISTIANE DE OLIVEIRA	384	
9	1451728055	ANA PAULA VINENTE RAMOS	385	
10	6618326712	FABIANA DE SOUZA MATTOS	386	
11	1554468483	JEILCE CASTRO GUIMARAES	387	
12	9345837830	ALICIO FERREIRA ANDRADE FILHO	388	
13	1275457585	ROSILENE AGUIAR DA SILVA	389	
14	7024750110	ROSIENE MONTEIRO DA SILVA	390	
15	1314726000	KELLY ALVES DA SILVA	391	
16	2067403753	FRANCOELY FREITAS BEZERRA	392	
17	7650666513	SINTHIA DA SILVA MAIA	393	
18	6039934525	ELIETE LIBERATO DA SILVA SEABRA	394	
19	4019595385	RODRIGO MOREIRA DE SEIXAS	395	
20	4917101575	DANIELLE DA COSTA DE VASCONCELOS	396	
21	3122821433	SILVIA LETICIA DA COSTA PERES	397	
22	1236320924	ABEAZI PARENTE SALVADOR	398	
23	6907208686	MARTHA KRAMER DE SOUZA	399	
24	7693404375	SADILA MAIA BITTENCOURT	400	
25	1662082507	DEISE MARA DE SOUZA VIEIRA	401	
26	6991789601	KLYCE GUIMARAES NUNES	402	
27	2431894402	LUCIANE SOUZA ARAUJO	403	
28	1782639800	MARTA EMANULLE MELO DE SOUZA	404	
29	915763927	TATIANA RODRIGUES TAVARES	405	
30	8960943699	MARIA DAS GRACAS CURSINO PINHEIRO	406	
31	9247542532	JACIRA VASCONCELOS DE JESUS	407	
32	1347949609	SILVANE REIS DA COSTA	408	
33	6650171635	MARIA ALCINEIDE C. DE MENDONÇA	409	
34	2054244308	MARIA SOCORRO DO NASCIMENTO CAMPOS	410	
35	3519683595	ELIZABETE RIBEIRO DA COSTA	411	
36	7541598754	JAQUELINE MARTINS DA SILVA	412	
37	1891253009	RITA DE CASSIA ARAUJO DOS SANTOS	413	
38	4881257191	ANDREA MARIA GOMES DE OLIVEIRA	414	
39	9082918420	JOAO FARIAS DA CONCEICAO	415	
40	5818927257	MARNISE FERREIRA DE OLIVEIRA	416	
41	5982642455	RENY MARIA PIMENTEL MARINHO	417	
42	4162988412	MARILENE DA SILVA MELO	418	
43	1404696215	MAURO DOS SANTOS MARQUES	419	
44	4062919283	MARIA RAIMUNDA SANTOS DE OLIVEIRA	420	
45	7411713148	ERNADES DE OLIVEIRA SILVA	421	
46	9232897006	JAIRO BARBOSA BRAGA	422	
47	8139636994	TEREZA HERMIINIA DOS REIS RODRIGUES	423	
48	308968997	DORANEIDE DE O. DA SILVA PEREIRA	424	
49	1024679058	EDILENA DOS SANTOS GUALBERTO	425	
50	432706479	RAIMUNDA GEORGETE SANTOS REBELO	426	
51	5563158921	ARNALDO MACEDO VIEIRA	427	
52	2279872019	MARINES FERREIRA DO NASCIMENTO	428	
53	8193083892	MARIA RAIMUNDA SILVA DE OLIVEIRA	429	
54	3124516099	MARILENE BRASIL DA SILVA	430	
55	5892182215	WANDERLEA PAULINO DA SILVA	431	
56	5691789019	MARA CRISTINA FERREIRA	432	
57	8909015845	IRANETE RODRIGUES FONTENELLE	433	
58	3366379579	KEDNA MARTINS MARCAL	434	
59	9643808645	ROSANA DE OLIVEIRA E SILVA	435	
60	3448908086	PAULA ANGELA BEZERRA DE MELO	436	
61	358331076	MARLY OLIVEIRA MOURA	437	

63	5449823254	JECILENE LEMOS DA SILVA	01/07/1969	438
64	5749175718	MARLILINASCIMENTO SEABRA	07/07/1969	439
65	3377307794	SOLANGE TEIXEIRA DA SILVA	08/07/1969	440
66	450090625	LUCIA XIMENDES DE CARVALHO	15/07/1969	441
67	673393262	DORIMAR BATALHA DE SOUZA	27/10/1969	442
68	5600811348	FRANCILENE REPOLHO NASCIMENTO	14/11/1969	443
69	427598156	INEUDA MARIA DA SILVA DIAS	23/01/1970	444
70	4568716189	LILILANDIA PEREIRA MORAES	29/06/1970	445
71	2164852633	FRANCIMEIRE GRANA BEZERRA	07/09/1970	446
72	8443817711	LEILA MARA DE OLIVEIRA PEREIRA	15/10/1970	447
73	8179656161	MARIA OLIVEIRA DA SILVA	21/12/1970	448
74	2161958130	NEIA CLETO DE ANDRADE ALMEIDA	25/01/1971	449
75	9650167687	MOACIR PEIXOTO DE ARAUJO	20/02/1971	450
76	8614344817	MARIA DA CONCEICAO RAMOS ABREU	13/04/1971	451
77	1803874187	SIMONE SERRAO DA SILVA	28/05/1971	452
78	8935703809	REGINELZA MACIEL BORGES	03/06/1971	453
79	9483696222	CLAUDIONOR DE MELO NUNES	09/07/1971	454
80	3609562873	SILVANI VITA DO NASCIMENTO SOUZA	29/09/1971	455
81	1092953443	LECI ALVES DOS SANTOS SARMENTO	25/12/1971	456
82	7681043921	ANA CLEA RODRIGUES DE LIMA	08/02/1972	457
83	8416078623	ELINALDO SILVA DOS SANTOS	12/05/1972	458
84	1813363257	LUIS CARLOS ROCHA GOMES	15/05/1972	459
85	4454003284	CLEONICE LEITE ROSAS	03/06/1972	460
86	1606514064	GRACILEIA AMAZONAS DE LIMA	24/09/1972	461
87	3533993882	MARIA DE NAZARE MAIA DE MELO	02/12/1972	462
88	1708331447	ELIZABETH MENDES DE ARAUJO	02/02/1973	463
89	7385118957	EDILA SIMAS LEAL	06/02/1973	464
90	4593302543	DEJACI FELIX PEREIRA	06/06/1973	465
91	8025462935	VALDERLANE DA SILVA RIBEIRO DE BRITO	16/07/1973	466
92	4013057459	ALDEMIR DA SILVA TAVARES	19/12/1973	467

Cargo/Função: 40h - Professor 1º ao 5º ANO Zona Geográfica: Rural (Ribeirinha)

Nº	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	DATA NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
1	1142411200	ABEL BEZERRA DOS SANTOS	12/09/1977	57

Cargo/Função: 40h - Professor Educação Infantil Zona Geográfica: Leste I

Nº	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	DATA NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
1	8431234811	HEMILLY JULIA SANTOS CHAGAS	01/01/1993	174
2	4562385314	MARIA LINDALVA REBOUCAS DE SOUZA	03/02/1956	175
3	9212603328	ZILDA MENEZES MEDEIROS	23/11/1957	176
4	5479780189	MARIA DE LOURDES DE FREITAS	19/07/1963	177
5	8684715461	NEIDA CORREA DE FIGUEIREDO	05/02/1965	178
6	1752463570	VILANY SILVA DE SOUZA	04/02/1967	179
7	1119517050	LASTEMIS VALLES DA SILVA	27/05/1969	180
8	5722939541	MARIA LEIDA PINHEIRO MACIEL	07/08/1971	181
9	7481095884	BENEDITA COSTA CORREIA	26/07/1972	182
10	5878404537	MARIA ZULEIDE MARTINS DE OLIVEIRA	10/10/1973	183
11	9554103766	SCHIRNEY RIBEIRO DOS SANTOS	03/04/1974	184
12	8105463691	ELIETE DE LIMA OLIVEIRA	04/04/1974	185
13	1417324376	MARCIA NUNES SILVA	17/05/1975	186
14	4211995375	CRISTIANE HOLLANDA DE OLIVEIRA	10/09/1975	187
15	6586920795	RAQUEL LEITE MONTEIRO	19/11/1977	188
16	5960371829	FELISMARY DA SILVA PASSOS	14/01/1978	189
17	5191375254	LUCIANE PEREIRA RODRIGUES	07/09/1978	190
18	1364367032	RAQUEL FARIAS CRUZ	29/06/1980	191
19	6285717567	SILVANA KRISTINA VALENTE CARDOSO	13/10/1980	192
20	8185968193	SUELEM MIQUELIS DOS SANTOS	02/04/1982	193
21	2081392731	ROSILENE SIQUEIRA DE SOUZA	30/06/1982	194
22	7284636076	CRISTIANE MENEZES DE CASTRO	10/02/1983	195
23	7081024142	POLIANE SANTANA TEIXEIRA	16/02/1983	196
24	7457804670	JOCILENE REIS DE SOUZA	31/05/1983	197
25	2439577218	EDILENE DIAS CABRAL	12/06/1984	198
26	9696930768	JOANNE DA SILVA ALVES	12/07/1984	199
27	3278477510	INDALECIA MARIA DA SILVA	08/01/1985	200
28	5745317418	ANA CAROLINA RAMOS AMORIM	11/03/1985	201
29	3810389417	THANIA CHRISTINA NOGUEIRA MONTEIRO	30/07/1985	202
30	8303328135	THAYSE GOMES NAVARRO	30/03/1986	203
31	1320385533	KARINA ALVES CORREIA	18/12/1986	204
32	5657242490	LUCIANA SOARES RIBEIRO	31/12/1986	205
33	5465882611	EDILENE XAVIER DE MELO	03/06/1987	206
34	3048906519	DAYANA DUTRA REGIS	26/08/1988	207
35	8116258845	FERNANDA ENNE HAYDEN GONCALVES DE SOUZA	26/08/1988	208
36	352733915	ELIANE ALVES PINHEIRO	02/09/1988	209
37	1669522935	RAILANE DE OLIVEIRA BITENCOURT	15/10/1988	210
38	2437419939	KETLEN BIANCA MARQUES DE SOUZA	08/11/1988	211
39	9476368604	TARCILA MARIA CUNHA DE SOUZA	19/03/1989	212
40	391498240	DANIELLE DE OLIVEIRA SILVA	30/03/1989	213
41	9358554819	MAYARA HETIANE CIRINO VELLOSO	16/04/1990	214

Cargo/Função: 40h - Professor Educação Infantil Zona Geográfica: Leste II

Nº	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	DATA NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
1	3259675644	ELISANGELA FERREIRA DA SILVA	06/03/1975	147
2	3738655308	DARCILENE RIBEIRO DA SILVA	07/03/1975	148
3	5479782047	LETICIA FERREIRA LAROQUE	25/03/1975	149
4	5736479120	JOELMA ARAUJO DOS ANJOS	21/06/1975	150
5	7655871447	JACQUELINE MARQUES ALBUQUERQUE	14/09/1975	151
6	3955778611	JORDANA QUEIROZ DA SILVA	27/01/1976	152
7	2706074269	JULIANA PATRICIA BARROS SANTOS	04/03/1977	153
8	9466574777	LEDA MARIA DE SOUZA CASTRO	29/05/1977	154
9	1237699921	FRANCISCA FRANCA DA SILVA	09/06/1977	155
10	8653306960	ANA CLAUDIA TRAJANO DE SOUZA MACIEL	30/08/1977	156
11	7471271656	SIMONE PEREIRA DE SOUZA	12/09/1977	157
12	1842002226	ANA CLAUDIA O. ARAUJO MORAES	19/09/1977	158
13	5566298609	LOEMI MOURA DE PINHO SANTAREM	04/10/1977	159
14	2558806738	ADRIANA DE LOURDES ARAUJO E SILVA	05/01/1978	160
15	8709836262	DELCELENE LIMA REIS	21/02/1978	161
16	5813066593	GIGRIOLA HENRIQUE MENDES	13/06/1978	162
17	1069136610	ELVIRA DA CRUZ PAES	04/09/1978	163
18	324723119	ALESSANDRA SANTOS COSTA	01/02/1979	164
19	3983057539	MARIA DE JESUS LOPES MAGALHAES	07/03/1979	165
20	8852364364	ALESSANDRA QUEIROZ CAMPELO	29/06/1979	166
21	9780566087	MARTA IMBIRIBA BEZERRA	01/08/1979	167

22	4544080485	ALDENICE VITOR MOREL	28/08/1979	168
23	7380877358	ANA PAULA LIMA DOS ANJOS	24/09/1979	169
24	9612939609	ROSENILDA LIRA DE LIRA	23/10/1979	170
25	3009423039	ALCIONE DA SILVA RAMOS	22/11/1979	171
26	1794443955	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	14/03/1980	172
27	4594644604	DANIELE DA SILVA PINTO	19/05/1980	173
28	3887345281	ELISIA FILGUEIRA DE ALMEIDA	30/06/1980	174
29	6681133964	ANDREZA DE SOUZA FARIAS	09/08/1980	175
30	6887915611	MARLENE COSTA DO NASCIMENTO	03/11/1980	176
31	9523190496	MARIA ANTONIA RODRIGUES DA SILVA	09/11/1980	177
32	1978280620	DARLENE DOS SANTOS VIEIRA	11/12/1980	178
33	3522357143	MICHELE GOMES DE OLIVEIRA	12/03/1981	179
34	6729544171	GLECIA GOMES CABRAL	28/06/1981	180
35	3318290640	DANIELLY ATAYDE DA SILVA	03/07/1981	181
36	4890019053	LUZIVANE DOS SANTOS MENDONCA	14/08/1981	182
37	6627497548	NAIANIRA RITA VIANA DA SILVA	06/02/1982	183
38	3013267828	DANIELLE FURTADO DE AZEVEDO	08/10/1982	184
39	7654328884	IRANICE LIMA VIEIRA	19/12/1982	185
40	923304706	RAIMUNDA LUIZA FREITAS DE OLIVEIRA	13/01/1983	186
41	727582697	MIRLENE LEITAO BRUCE	10/05/1983	187
42	9882717036	CLAUDIA PEREIRA VIEIRA	07/06/1983	188
43	1439177687	MARIA ROSILENE VIANA BAIA	26/06/1983	189
44	4169738727	LILLIANI PEREIRA DA COSTA	29/01/1984	190
45	7261098687	ANGELINA DA CONCEICAO SANTOS	04/06/1984	191
46	7905954825	TEREZINHA CRISTINA VIEIRA DOS SANTOS	18/08/1984	192
47	1878777995	GILMARA PEREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA	21/08/1984	193
48	2902522584	CRISTIONERIO ROQUE PAES	20/12/1984	194
49	4149375803	GREICIANE NEGREIROS NOVO	01/11/1985	195
50	7279501398	NUBIA DA COSTA RIBEIRO	29/10/1986	196
51	2085111618	DELANE THEMOTEO DA SILVA	29/01/1987	197
52	3605856248	DAIANE PEREIRA DA COSTA	11/05/1987	198
53	6798889904	ANDREA DE FREITAS VARGAS	16/05/1990	199
54	4202951806	MAYNARA BILBY DA SILVA	11/01/1994	200
55	713132444	LECY DA SILVA GOMES	19/03/1963	201
56	8649259720	MARINETE CAMPOS DOS SANTOS	19/11/1970	202
57	6456936528	SIMONE FERREIRA BARBOSA DE AGUIAR	27/06/1972	203
58	918762326	FRANCY NILDA CORREA BEZERRA	25/12/1973	204
59	3106201265	MARCIA AROUCA DA SILVA	10/04/1974	205
60	3541617605	EDILZA MARINHO DA SILVA	12/09/1975	206

Cargo/Função: 40h - Professor Educação Infantil - (Creche) Zona Geográfica: Leste I

Nº	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	DATA NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
1	3021504406	ROSIMAR LOPES DA GAMA	14/05/1966	41
2	5390958599	RAIMUNDA SOLART MARQUES	27/05/1966	42
3	7814791087	CLAUDIA CRISTINA DA SILVA AZEVEDO	15/12/1967	43
4	2101065999	ANTONIA LAURA DE LIMA SOUZA	14/01/1968	44
5	1339459838	ROSA MARIA DOS SANTOS PERES	31/05/1968	45

Cargo/Função: 40h - Professor Educação Infantil - (Creche) Zona Geográfica: Leste II

Nº	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	DATA NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
1	595124557	ELIETE MOREIRA DE SOUZA E SOUZA	29/12/1971	41
2	6660986283	ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	07/04/1973	42
3	5639483730	MARIA DIRCY MEDEIROS CAVALCANTE	20/10/1974	43
4	8971318132	MARJANE ENES DE OLIVEIRA	17/04/1975	44
5	1733565557	SILVANETE MENDES DA COSTA	04/05/1975	45

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

TIM CELULAR S/A, inscrita no CNPJ: 04.206.050/0038-72, torna público que requereu a SEMMAS (Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade) a renovação da Licença Prévia e de Instalação das seguintes Estações Rádio Base (ERBs):

Site_ID	Nº Processo	Nº Última Licença
MNSC10	2011/4933/6187/00382	425/2012
MNSC17	2011/4933/6187/00608	423/2012
MNSC30	2011/4933/6187/00683	439/2012
MNSC37	2011/4933/6187/00687	664/2012
MNSC39	2011/4933/6187/00845	442/2012
MNSI01	2011/4933/6187/00664	667/2012
MNSI02	2011/4933/6187/00663	449/2012
MNSI03	2011/4933/6187/00665	532/2012
MNSL06	2011/4933/6187/00658	463/2012
MNSL12	2011/4933/6187/00602	470/2012
MNSL13	2011/4933/6187/00611	469/2012
MNSL15	2011/4933/6187/00670	467/2012
MNSL16	2011/4933/6187/00583	310/2012
MNSL19	2011/4933/6187/00606	472/2012
MNSN03	2011/4933/6187/00607	497/2012
MNSN16	2011/4933/6187/00588	481/2012
MNSN17	2011/4933/6187/00587	507/2012
MNSN18	2011/4933/6187/00694	504/2012
MNSN19	2011/4933/6187/00690	482/2012
MNSN20	2011/4933/6187/00662	480/2012
MNSN23	2011/4933/6187/00659	483/2012

MNSO10	2011/4933/6187/00592	307/2012
MNSO12	2011/4933/6187/00589	519/2012
MNSO13	2011/4933/6187/00682	518/2012
MNSO14	2011/4933/6187/00594	517/2012
MNSO15	2011/4933/6187/00585	574/2012
MNSO19	2011/4933/6187/00691	541/2012
MNSO21	2011/4933/6187/00656	530/2012
MNSO23	2011/4933/6187/00686	542/2012
MNSO24	2011/4933/6187/00680	568/2012
MNSO26	2011/4933/6187/00696	571/2012
MNSO27	2011/4933/6187/00672	531/2012
MNSS04	2011/4933/6187/00689	550/2012
MNSS06	2011/4933/6187/00697	554/2012
MNSS08	2011/4933/6187/00651	580/2012
MNSS09	2011/4933/6187/00692	546/2012
MNSS17	2011/4933/6187/00650	560/2012
MNSS21	2011/4933/6187/00669	543/2012
MNSS22	2011/4933/6187/00657	537/2012
MNSS24	2011/4933/6187/00655	539/2012
MNSS25	2011/4933/6187/00677	572/2012
MNSS29	2011/4933/6187/00679	567/2012
MNSS31	2011/4933/6187/00652	548/2012
MNSS32	2011/4933/6187/00671	557/2012
MNSS33	2011/4933/6187/00668	549/2012
MNSS34	2011/4933/6187/00688	562/2012
MNSS35	2011/4933/6187/00846	314/2012
MNSS36	2011/4933/6187/00676	559/2012
MNSS39	2011/4933/6187/00675	538/2012

PG / 2090

**TOPÁZIO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA-ME**, torna público que recebeu da **SEMMAS a LMO nº 344/2016-1** sob o processo nº 2016.15848.15875.0.001419, que autoriza a Atividade COMERCIALIZAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, com a finalidade COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES – COMPOSTO POR 02 (DOIS) TANQUES COM CAPACIDADE INDIVIDUAL DE 30M³, SENDO UM BIPARTIDOS 10/20M³ E UM TRIPARTIDO DE 10/10/10M³, TOTALIZANDO 60M³ DE ARMAZENAMENTO POSTO TOPÁZIO. Com validade de 36, meses, sito na RUA TOPÁZIO Nº 1862 – JORGE TEIXEIRA – MANAUS/AM, Manaus – Amazonas.

PG / 3557

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**PORTARIA Nº 010 / 2018 - SEMINF/GS**

O **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, no uso das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da **Lei Orgânica do Município de Manaus e Lei Delegada nº 20, de 31.07.2013**,

**CONSIDERANDO** a necessidade de se adequar o gozo das férias do servidor da Secretaria de conformidade com a realidade de seu órgão de lotação,

**RESOLVE:**

**ALTERAR** a Escala de Férias dos servidores da SEMINF, referente ao exercício 2017/2018, encaminhada através da Portaria nº 114/2017-SEMINF/GS, publicada no DOM 4246 de 16.11.2017, a saber:

Matrícula	Nome	Mês escolhido	
		1/3	Gozo
076.895-2C	ABRAHIM PINHEIRO MONTEIRO	FEV	MAR
013.667-0A	ASTROGILDA SOUZA FARIAS	FEV	MAR
096.101-9A	CLEUTEMBERG MARQUES DA SILVA	FEV	MAR
096.194-9A	JOSE SEBASTIAO BRANDAO MOURA	FEV	MAR

**CUMPRA-SE, REGISTRE E PUBLIQUE-SE**

Manaus, 26 de janeiro de 2018.

  
**PETILLA RODRIGUES**  
 Subsecretária Municipal de Obras - SEMINF

**PORTARIA Nº 010/2018 - SEMINF / GSS.**

O **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** o edital da TOMADA DE PREÇOS nº 040/2016 CML/PM;

**CONSIDERANDO** os EMPENHOS nº 00134 e 00222 – ambos SEMMAS, emitidos respectivamente em 15/05 e 30/06/2017 e o CONTRATO nº 003 – SEMMAS, emitido em 02/06/2017;

**CONSIDERANDO** o que mais consta nos autos do Processo nº 2016 / 17428 / 17528 / 00007, resolve:

**DESIGNAR**, os servidores abaixo identificados, para receberem em caráter definitivo o objeto: REFORMA PARCIAL DA PRAÇA DE SANTA LUZIA, LOCALIZADA A RUA SANTA LUZIA - BAIRRO SANTA LUZIA, EM MANAUS / AM.

SERVIDOR	CREA
ENGº CIVIL RONDINELE DA SILVA BRITO ou	11497-D/AM
ENGº CIVIL ALBERTINO AZULAY MELLO ou	028-D/AM
ENGº CIVIL FRANCISCO ROMOALDO R. PAULINO	21643-D/AM

**CUMPRA-SE, REGISTRE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO SUBSECRETÁRIO**, em Manaus, 26 de janeiro de 2018.

  
**MADSON JATO DE ASSIS RODRIGUES**  
 Subsecretário Municipal de Obras - SEMINF

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**

**PORTARIA Nº 006/2018-PRES/IMPLURB**

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.

**CONSIDERANDO** o disposto no Parágrafo Único do art. 8º do Decreto nº 3.206 de 04.11.2015 que dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 198 de 21.06.1993;

**RESOLVE:**

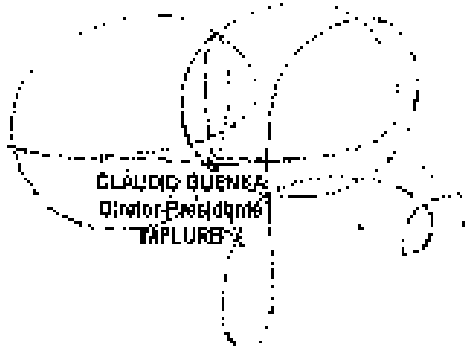
**DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, como únicos autorizados a receber **ADIANTAMENTO** no âmbito deste Instituto Municipal de Planejamento Urbano - IMPLURB no decorrer do exercício financeiro de 2018.

Servidor(a)	Cargo	Matrícula
Chynagly Tavares Silveira	Assessor Técnico II	131.175-1A
Giselle Oliveira Monteiro da Cruz	Assessor Técnico II	089.000-6H
Raimunda Cláudia Frazão de Souza	Secretária	114.328-0A

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018.

**CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 26 de janeiro de 2018.



CLAUDIR BUENA  
Diretor-Presidente  
IMPLURB

**PORTARIA Nº 008/2018 - PRES/IMPLURB**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - IMPLURB, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus, conforme Decreto Municipal de 01/01/2013;

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto nº3.206 de 04.11.2015 que dispõe sobre a regulamentação da Lei nº198, de 21.06.1993,

**CONSIDERANDO** o disposto no Processo nº 2018/00796/00824/0/000499.

**RESOLVE:**

**I – AUTORIZAR** a liberação de adiantamento a servidora **Chynaglya Tavares Silveira, Assessor Técnico II, matrícula nº131.175-1A**, no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) no elemento de despesa 339030- FR0210000 (Material de Consumo) e R\$2.000,00 (dois mil reais) no elemento de despesa 339039 – FR0210000 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica) a fim de atender, respectivamente, despesas miúdas de pronto pagamento.

**II – DESIGNAR** de acordo com art. 6º, inciso X, a servidora **Raimunda Cláudia Frazão de Souza, Secretária, matrícula 114.328-0A**, para atestar o recebimento dos materiais e serviços relativos ao adiantamento.

**III – ESTABELECE**r de acordo com o art. 6º da Lei nº198 de 21/06/1993, art. 6º inc. VII do Decreto nº 3.206 de 04/11/2015, o período de aplicação que **não poderá exceder a 30 (trinta) dias**, nem ultrapassar o exercício financeiro, contados da data do recebimento do numerário, e o prazo para comprovação e prestação de contas de 15 (quinze) dias, contados do término do período de aplicação previsto no art. 6º, inciso VIII e art. 11 do Decreto acima citado, sujeitando-se a tomada de contas, se não fizer nesse prazo.

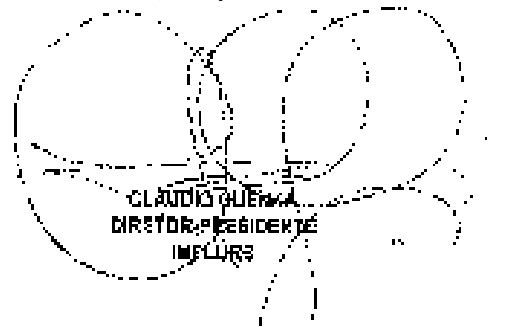
**IV - ORIENTAR** ao tomador de adiantamento que a prestação de contas deverá ser formalizada em conformidade com o art. 4º do Decreto nº3.206/2015, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1. Cópia do Ato de Concessão de Adiantamento;
2. Cópia da Nota de Empenho;
3. Comprovante de Ordem Bancária;
4. Comprovante de entrega de numerário pelo banco ao servidor;
5. Comprovante do recolhimento de saldo financeiro, recolhido no prazo de aplicação, quando houver;
6. Demonstrativo de aplicação do adiantamento, com as devidas justificativas, quando for o caso;

7. Comprovantes originais das despesas realizadas, em ordem cronológica, numerados seguidamente, devidamente atestados pelo servidor designado, conforme art. 6º, inc. X de Decreto nº3.206/2015.

**CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 29 de janeiro de 2018.



CLAUDIR BUENA  
Diretor-Presidente  
IMPLURB

**MANAUS PREVIDÊNCIA**

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO N.º 026/2018**

**CONCEDE** aposentadoria a servidor, na forma que especifica.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 3327, de 23.05.2016, publicado no DOM nº 3894, de mesma data, e o teor da Portaria nº 074/2016 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, de 31.05.2016, publicada no DOM nº 3902, de 06.06.2016,

**CONSIDERANDO** o teor do Despacho de Concessão de Benefício nº 026/2018, que opina pela concessão do benefício de aposentadoria por idade à servidora abaixo identificada, subscrito pelo Agente Previdenciário da Manaus Previdência,

**CONSIDERANDO** o Parecer Técnico nº 025/2018 – AUDIN/MANAUS PREVIDÊNCIA, que conclui que o processo está dentro das normas de legalidade dos atos de admissão e de concessão da aposentadoria,

**CONSIDERANDO** o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos elaborada pela Manaus Previdência e o que mais consta do processo protocolado sob o nº 2017/4114/4147/09800, de 28.11.2017, **resolve**,

**APOSENTAR**, nos termos do artigo 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c artigo 31, da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a servidora **JANDIRA CARDOSO ROSA**, no cargo de Professor Nível Médio 20H 1-F, matrícula 080809-1B, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, com os proventos proporcionais mensais de R\$ 721,57 (setecentos e vinte e um reais e cinquenta e sete centavos) discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Vencimento 20H	Art. 1º, inciso I, da Lei nº 1.879, de 04.06.2014, c/c Lei nº 2.135, de 10.06.2016.	R\$ 1.854,21
Valor Médio Apurado	Artigo 40, § 3º, da Constituição Federal, com redação dada pela E.C nº 41/03, c/c artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/04, e artigo 55 da Lei Municipal nº 870, de 21.07.05, alterada pela Lei nº 1.197, de 31.12.2007, e artigo 61 da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02/2009.	R\$ 1.684,69



Valor do Provento Apurado	Na fração de 4.690/10.950, multiplicada pelo valor médio apurado, nos termos do art. 40, da Constituição Federal/1988 c/c art. 55 da Lei nº 870/2005.	R\$ 721,57
<b>Total dos Proventos</b>		<b>R\$ 721,57</b>

**APLICAR**, ao valor total dos proventos, constante da tabela acima, as regras do art. 7º, VII, do art. 39, § 3º e do art. 201, § 2º todos da Constituição Federal/1988, devendo ocorrer a elevação do benefício ao salário-mínimo nacional vigente.

**GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA MANAUS PREVIDÊNCIA**, em Manaus, 25 de janeiro de 2018.

  
**SILVANA VIEIRA NETO**  
 Diretora Presidente da Manaus Previdência

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO N.º 027/2018**

**CONCEDE** aposentadoria a servidor, na forma que especifica.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA MANAUS PREVIDÊNCIA**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 3327, de 23.05.2016, publicado no DOM nº 3894, de mesma data, e o teor da Portaria nº 074/2016 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, de 31.05.2016, publicada no DOM nº 3902, de 06.06.2016,

**CONSIDERANDO** o teor do Despacho de Concessão de Benefício nº 027/2018, que opina pela concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor abaixo identificado, subscrito pelo Agente Previdenciário da Manaus Previdência,


**CONSIDERANDO** o Parecer Técnico nº 026/2018 – AUDIN/MANAUS PREVIDÊNCIA, que conclui que o processo está dentro das normas de legalidade dos atos de admissão e de concessão da aposentadoria,

**CONSIDERANDO** o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos elaborada pela Manaus Previdência e o que mais consta do processo protocolado sob o nº 2017/1637/2569, de 25.04.2017, **resolve**,

**APOSENTAR**, nos termos do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c artigo 53-B da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, o servidor **RAIMUNDO DANTAS DOS SANTOS**, no cargo de ES-Médico I-09, matrícula 060388-0B, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA**, com os proventos mensais de R\$ 8.405,30 (oito mil, quatrocentos e cinco reais e trinta centavos) discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Subsídio	Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 1.223, de 26.03.2008, c/c Lei nº 2.134, de 10.06.2016.	R\$ 8.405,30
<b>Total dos Proventos</b>		<b>R\$ 8.405,30</b>

**GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA MANAUS PREVIDÊNCIA**, em Manaus, 25 de janeiro de 2018.

  
**SILVANA VIEIRA NETO**  
 Diretora Presidente da Manaus Previdência

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO N.º 028/2018**

**CONCEDE** aposentadoria a servidor, na forma que especifica.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA MANAUS PREVIDÊNCIA**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 3327, de 23.05.2016, publicado no DOM nº 3894, de mesma data, e o teor da Portaria nº 074/2016 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, de 31.05.2016, publicada no DOM nº 3902, de 06.06.2016,

**CONSIDERANDO** o teor do Despacho de Concessão de Benefício nº 029/2018, que opina pela concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor abaixo identificado, subscrito pelo Agente Previdenciário da Manaus Previdência,

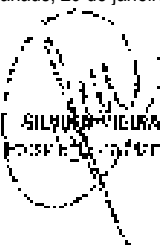
**CONSIDERANDO** o Parecer Técnico nº 027/2018 – AUDIN/MANAUS PREVIDÊNCIA, que conclui que o processo está dentro das normas de legalidade dos atos de revisão de benefício,

**CONSIDERANDO** o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos elaborada pela Manaus Previdência e o que mais consta do processo protocolado sob o nº 2017.11209.15259.0.037149, de 19.09.2017, **resolve**,

**APOSENTAR**, nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c artigo 51, da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, o servidor **FERNANDO MELO DE CARVALHO**, no cargo de Técnico Fazendário, Nível 20, matrícula 080025-2A, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno – SEMEF**, com os proventos mensais de R\$ 14.118,49 (quatorze mil, cento e dezoito reais e quarenta e nove centavos) discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Remuneração SEMEF – Lei 1955	Lei nº 1.955, de 29.12.2014.	R\$ 2.943,49
VPNI – Inc. Prod. Fazendária	Lei nº 1.955, de 29.12.2014.	R\$ 11.175,00
<b>Total dos Proventos</b>		<b>R\$ 14.118,49</b>

**GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA MANAUS PREVIDÊNCIA**, em Manaus, 29 de janeiro de 2018.

  
**SILVANA VIEIRA NETO**  
 Diretora Presidente da Manaus Previdência

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO N.º 029/2018**

**CONCEDE** aposentadoria a servidor, na forma que especifica.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA MANAUS PREVIDÊNCIA**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 3327, de 23.05.2016, publicado no DOM nº 3894, de mesma data, e o teor da Portaria nº 074/2016 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, de 31.05.2016, publicada no DOM nº 3902, de 06.06.2016,

**CONSIDERANDO** o teor do Despacho de Concessão de Benefício nº 028/2018, que opina pela concessão do benefício de aposentadoria por idade à servidora abaixo identificada, subscrito pelo Agente Previdenciário da Manaus Previdência,

**CONSIDERANDO** o Parecer Técnico nº 028/2018 – AUDIN/MANAUS PREVIDÊNCIA, que conclui que o processo está dentro das normas de legalidade dos atos de admissão e de concessão da aposentadoria,

**CONSIDERANDO** o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos elaborada pela Manaus Previdência e o que mais consta do processo protocolado sob o nº 2018/19309/19630/00068, de 05.01.2018, **resolve**,

**APOSENTAR**, nos termos do artigo 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c artigo 31, da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a servidora **MARIA JOSE DA ROCHA FONSECA**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais A-I-II, matrícula 066643-2B, do quadro de pessoal da Casa Civil, com os proventos proporcionais mensais de R\$ 1.763,75 (mil, setecentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos) discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Vencimento	Lei nº 1.737, de 17.06.13, c/c Lei nº 2.274, de 14.12.2017.	R\$ 415,00
Adicional por Tempo de Serviço	Art. 120, da Lei nº 1.118/71.	R\$ 103,75
Salário Produtividade	Lei nº 175, de 10.03.95, e regulamentado pelo Art. 9º, do Decreto nº 3.077, de 31.10.95.	R\$ 1.245,00
Valor Médio Apurado	Artigo 40, § 3º, da Constituição Federal, com redação dada pela E.C nº 41/03, c/c artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/04, e artigo 55 da Lei Municipal nº 870, de 21.07.05, alterada pela Lei nº 1.197, de 31.12.2007, e artigo 61 da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02/2009.	R\$ 2.395,09
Valor do Provento Apurado	Na fração de 8.546/10.950, multiplicada pelo valor médio apurado, nos termos do art. 40, da Constituição Federal/1988 c/c art. 55 da Lei nº 870/2005.	R\$ 1.763,75
<b>Total dos Proventos</b>		<b>R\$ 1.763,75</b>

**GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA MANAUS PREVIDÊNCIA**, em Manaus, 29 de janeiro de 2018.



SILVANO VIEIRA NETO  
Diretor-Presidente da Manaus Previdência

**PORTARIA N.º 010/2018-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA MANAUS PREVIDÊNCIA**, na competência que lhe confere o inciso II, do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus e das atribuições conferidas pelo inciso XIII, do artigo 22 da Lei n.º 1803/2013, e

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo previdenciário sob nº 2011/1119/1134/00096,

**RESOLVE:**

**I – DESIGNAR** o servidor **CAIO CESAR ANDRADE**, Analista Previdenciário – Especialidade Administrativa, matrícula nº 000246-3A, os servidores (as) **FRANCISCA POLIANE LIMA RIO**, Técnico Previdenciário - Especialidade Administrativa, matrícula nº 000.215-1 A e **CAROLINNE NUNES DOS SANTOS**, Técnico Previdenciário – Especialidade Administrativa, matrícula nº 000.220-8A para, sob a presidência do primeiro constituírem **Comissão de**

**Sindicância**, incumbida de apurar os fatos descritos no processo nº 2011/1119/1134/00096.

**II – DETERMINAR** o prazo de 30 (trinta) dias para que a Comissão apresente o relatório conclusivo dos trabalhos, prazo este prorrogável por mais 15 (quinze) dias, com efeito a contar da data da publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Manaus, 29 de janeiro de 2017.



SILVANO VIEIRA NETO  
Diretor-Presidente da Manaus Previdência

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS**

**(\*) PORTARIA N.º 011/2018 – MANAUSCULT**

**A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT, ATRAVÉS DE SEU VICE-PRESIDENTE**, de acordo com a competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, c/c o artigo 86, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Manaus, a Lei Delegada nº 25, de 31 de julho de 2013 e o Decreto de 06 de janeiro de 2017.

**CONSIDERANDO**, o disposto no Artigo 3º, da Lei nº 1.522, de 27 de outubro de 2010, em conformidade com o Parágrafo 1º do Artigo 21, publicada no Diário Oficial do Município de Manaus – DOM, edição 2555.

**CONSIDERANDO**, o Memorando nº 005/2018-SCI/MANAUSCULT, datado de 19 de janeiro de 2018.

**CONSIDERANDO**, o Memorando nº 006/2018-DAF/MANAUSCULT, datado de 19 de janeiro de 2018.

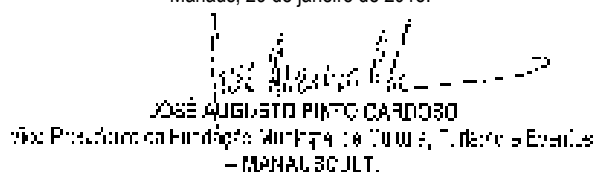
**RESOLVE:**

**Art. 1º CESSAR OS EFEITOS**, da Portaria nº 033/2013-MANAUSCULT/MANAUSTUR, publicada no DOM edição nº 3113, de 22 de fevereiro de 2013, a contar de 1º de janeiro de 2018.

**Art. 2º DESIGNAR**, a servidora **APOLINÁRIA TELES PICANÇO**, matrícula nº 066.299-2D, cargo Agente Administrativo, como Responsável Substituta pelo Serviço de Controle Setorial e Seccional do Sistema Integrado da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – **MANAUSCULT**, durante o Exercício de 2018, a contar de 1º de janeiro de 2018.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Manaus, 29 de janeiro de 2018.



JOSÉ AUGUSTO PINTO CARDOSO  
Vice-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT.

(\*) Republicada por haver sido veiculada com incorreções no DOM, edição 4294, de 29 de janeiro de 2018.

(\*) PORTARIA Nº 012/2018 - MANAUSCULT

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT, ATRAVÉS DE VICE-PRESIDENTE, de acordo com a competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, c/c o artigo 86, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Manaus, a Lei Delegada nº 25, de 31 de julho de 2013 e o Decreto de 06 de janeiro de 2017.

**CONSIDERANDO**, o Memorando de nº 0009/2018 – CONCULTURA/FMC, datado de 22 de janeiro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º ALTERAR** a Fruição das Férias do servidor abaixo identificado, pertencente ao Quadro de Comissionados do Conselho Municipal de Cultura, Órgão Colegiado, integrante da Estrutura Organizacional da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT, referente ao Exercício 2017/2018, de acordo com a Portaria de nº 081/2017-MANAUSCULT, publicada no DOM, edição 4255, de 30 de novembro de 2017:

SERVIDOR	MATRÍCULA	ESCALA	ALTERAÇÃO
Celdo Braga	095.333-4D	JANEIRO 2018	POSTERIOR DATA

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 26 de janeiro de 2018.

  
**JOSÉ AUGUSTO PINTO CARDOSO**  
 Vice-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos - MANAUSCULT.

(\*) Republicada por haver sido veiculada com incorreções no DOM, edição 4294, de 29 de janeiro de 2018.

(\*) PORTARIA Nº 013/2018 - MANAUSCULT

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT, ATRAVÉS DE SEU VICE- PRESIDENTE, de acordo com a competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, c/c o artigo 86, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Manaus, a Lei Delegada nº 25, de 31 de julho de 2013 e o Decreto de 06 de janeiro de 2017.

**CONSIDERANDO**, o disposto no artigo 3º da Lei nº 198, de 21 de julho de 1993, combinado com o artigo 14 do Decreto nº 1.595, de 05 de julho de 1993.

**CONSIDERANDO**, o Decreto 3.206, de 04 de novembro de 2015, que dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 198, de 21 de junho de 1993, que trata da concessão, proibição e Prestação de Contas de Adiantamento.

**CONSIDERANDO**, o Memorando nº 031/2018-DIVPMS/MANAUSCULT, datado de 22 de janeiro de 2018.


**RESOLVE:**

**Art. 1º ALTERAR**, a composição dos servidores autorizados a receber **ADIANTAMENTO**, no âmbito da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT, durante o Exercício de 2018, conforme Planilha abaixo:

Nº	Nome	Matricula
01	Adahilton Silva da Câmara	080.112-7C
02	Fabiana Barreto Figueira Lopes	085.798-0B
03	José Augusto Silva da Costa	007.567-1F

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 26 de janeiro de 2018.

  
**JOSÉ AUGUSTO PINTO CARDOSO**  
 Vice-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos - MANAUSCULT.

(\*) Republicada por haver sido veiculada com incorreções no DOM, edição 4294, de 29 de janeiro de 2018.

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO "DOUTOR THOMAS"**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**1 - ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato de Aquisição de Materiais nº 23/2017-FDT, celebrado em 15/12/2017.

**2 - CONTRATANTES:** O Município de Manaus através da **Fundação de Apoio ao Idoso Dr. Thomas** e a empresa **Movenorte Comércio e Representações Ltda.**

**3 - OBJETO:** Por força do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se ao **CONTRATANTE** o fornecimento de **mobiliário de escritório para atender os setores da Fundação Dr. Thomas – FDT**, conforme **itens homologados** descritos no **ANEXO I**, do **Edital de Pregão nº 11/2017 – CL/FDT/PM**, constante no **Processo nº 201751891047800149**.

**4 - VALOR GLOBAL:** O valor global é de **R\$ 133.971,50 (cento e trinta e três mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)**, conforme Planilha de Lances e Proposta da **CONTRATADA**, a qual passa, por cópia, a fazer parte integrante deste Contrato.


**5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas à conta do Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária nº 520201; Programa de Trabalho nº 08.241.1004.4005 - ATENDIMENTO NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA "PARQUE MUNICIPAL DO IDOSO"; Natureza da Despesa 44905242 – Mobiliário em Geral. Fonte 610; Nota nº. 2017NE00724, de 01/12/2017, no valor de **R\$ 49.669,90 (quarenta e nove mil seiscentos e sessenta e nove reais e noventa centavos)**.

Consistentemente com o Princípio Orçamentário da Anualidade, o saldo do Contrato, será empenhado no exercício de 2018 (dois mil e dezoito), à conta das seguintes dotações: **Programa de Trabalho nº 08.241.1004.4004 – Atendimento de Longa Permanência e nº 08.241.1004.4005 – Atendimento no Centro de Convivência "Parque Municipal do Idoso"**.

**6 - DO FUNDAMENTO:** Este contrato decorre do Despacho da Sra. Diretora- Presidente da FDT, às fls. 77, datado de 13/11/2017, que homologou o **PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2017 – CL/FDT/PM**, publicado no Diário Oficial do Município, Edição 4247 de 17/11/2017 e Parecer Jurídico nº. 125-2/2017/PROJUR/FDT às fls. 67/70, constantes no Processo nº 201751891047800149.

**7 - PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura e poderá chegar ao seu termo final com a entrega de todo o seu objeto e conseqüentemente liquidação da despesa.

Manaus, 15 de dezembro de 2017.

  
**Felisberto Sarkis Calacina Filho**  
 Diretor Presidente da Fundação de Apoio ao Idoso - Dr. Thomas

**Publicações Diversas**

**Felisberto Sarkis Calacina Filho.** Torna público que recebeu do IPAAM, a **Licença de Instalação nº. 123/17**, que autoriza a construção de um abatedouro de suínos, bem como, a construção de sistema de tratamento de efluentes gerados na atividade, em uma área de 0,2h inserida no imóvel denominado "Fazenda Santa Terezinha". Localizada na Rodovia BR 174, Km 15, M.E, Ramal Mete, Km 2,5 M.E., Manaus – AM, para Agroindústria, com validade 01 Ano.

## REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

- As matérias devem ser digitadas em **papel branco** tipo **A4**, **sem marca d'água** no fundo do texto, com cabeçalho contendo o timbre da Instituição e rodapé com endereço e telefone para contato.
- O **TÍTULO** deve estar em letras **MAIÚSCULAS**, em fonte **ARIAL NARROW**, **TAMANHO 8.5**, Cor **PRETO**, **NEGRITO** e Estilo **NORMAL**.
- A fonte do texto deve ser **ARIAL NARROW**, **TAMANHO 8.5**, Cor **PRETA** e Estilo **NORMAL**.
- O texto deve obedecer a **LARGURA** de **8cm**.
- O recuo da Primeira Linha do Parágrafo deve ser de **1,5 cm** e Entrelinhas Simples.
- É muito importante, também, que o texto esteja **SEM RASURAS** e **SEM ERROS ORTOGRÁFICOS**.
- A Assinatura do responsável pela matéria **NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO** em hipótese alguma.
- É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo, enviado antecipadamente para o e-mail **dom.publicacao@pmm.am.gov.br**, em versão Word (\*.doc) e/ou Excel (\*.xls).
- As matérias devem ser entregues até às **14 horas** no Protocolo do Diário Oficial.

## ATENDIMENTO

De segunda a sexta-feira  
(Exceto feriados e pontos facultativos)

### HORÁRIOS

Publicação: 8h às 14h

Distribuição e Venda: 8h às 15h



MANAUS

**ARTHUR VIRGÉLIO DO CARMO RIBEIRO NETO**  
Prefeito

**MARCOS SÉRGIO ROTTA**  
Vice-Prefeito

### ADMINISTRAÇÃO DIRETA

#### SECRETARIADO

**ARTHUR VIRGÉLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO**  
Secretário Municipal Chefe de Casa Civil

**ELESABETH PEREIRA VALEIRO**  
Presidente do Fundo Social de Solidariedade

**RAFAEL ALBUQUERQUE GOMES DE OLIVEIRA**  
Procurador Geral do Município

**DARCELO CAVALCANTE GOMES**  
Secretário Municipal Chefe de Casa Militar

**ERIC GAMBOA TAPAJÓS DE JESUS**  
Secretário Municipal de Comunicação

**MARIA JOSEPHA PENELLA PEGAS CHAYES**  
Secretária Municipal de Parcerias e Projetos Estratégicos

**LOUREVAL LITAJFF PRAZA**  
Secretário Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno

**LUIZA MARIA BESSA RERELO**  
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

**MARCELO MAGALDE ALVES**  
Secretário Municipal de Saúde

**KÁTIA HELENA SERÁFINA CRUZ SCHWESCKARDT**  
Secretária Municipal de Educação

**ELIAS EMANUEL REBOUÇAS DE LIMA**  
Secretário Municipal da Mulher, Assistência Social e Direitos Humanos

**ANANDA DA SILVA CARVALHO**  
Secretária Municipal de Trabalho, Emprego e Desenvolvimento

**ANTÔNIO NELSON DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

**JOÃO LUIZ ALMEIDA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

**PAULO RICARDO ROCHA FARIAS**  
Secretário Municipal de Limpeza Urbana

**MARCOS SÉRGIO ROTTA**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

#### AUTARQUIAS

**CLÁUDIO GUENKA**  
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Planejamento Urbano

**FRANKLIN JAÏRA PINTO**  
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Engenharia e Fiscalização do Trânsito

**FRANCLIDES CORRÊA RIBEIRO**  
Superintendente Municipal de Transportes Urbanos

**SILVINO VEIRA NETO**  
Diretor-Presidente da Manaus Previdência

**FÁBIO AUGUSTO ALHO DA COSTA**  
Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus

#### FUNDAÇÕES

**BERNARDO SOARES MONTEIRO DE PAULA**  
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

**MARTHA MOUTENHO DA COSTA CRUZ**  
Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Apoio ao Idoso "Doutor Thomas"

## EXPEDIENTE

**ARTHUR VIRGÉLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO**  
Secretário Municipal Chefe de Casa Civil

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
**MANAUS**

CRIADO MEDIANTE O ARTIGO Nº 129  
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS  
PRIMEIRA EDIÇÃO EM 03.04.2000

Avenida Brasil, nº 2971 - Compensa  
CEP 69036-110  
Manaus - Amazonas  
Telefone: (92) 3625-5617  
e-mail: dom.publicacao@pmm.am.gov.br